

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000454/2023**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos na Rede de Agências, com fornecimento de materiais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Conforme tabela de lotes

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h e 30min do dia 17/10/2023

LOCAL DE ABERTURA: Rua 7 de Setembro,745, 4º andar – Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-190

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

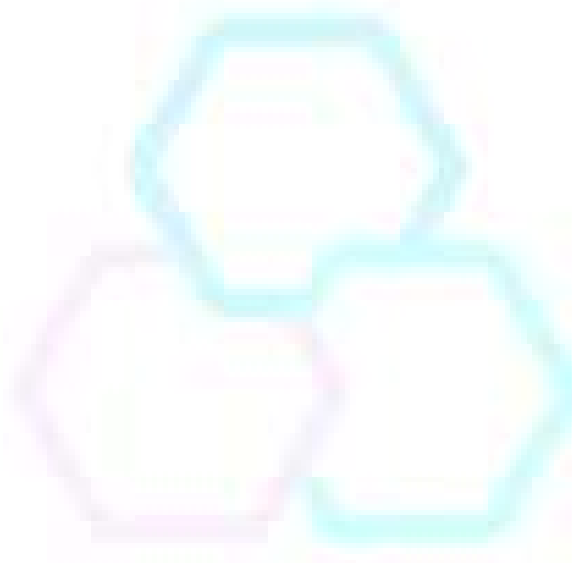
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO: Conforme item 19.1 do Edital

SUMÁRIO

| | | |
|-------|---|----|
| I. | DO OBJETO | 3 |
| II. | PARTICIPAÇÃO | 4 |
| III. | DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO..... | 4 |
| IV. | DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO..... | 6 |
| V. | HABILITAÇÃO | 7 |
| VI. | PROPOSTA | 9 |
| VII. | VALIDADE DA PROPOSTA..... | 10 |
| VIII. | DO PAGAMENTO..... | 10 |
| IX. | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA..... | 10 |
| X. | DO REAJUSTE | 10 |
| XI. | DA VIGÊNCIA DO CONTRATO..... | 10 |
| XII. | DA EXECUÇÃO | 10 |
| XIII. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO | 10 |
| XIV. | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO..... | 10 |
| XV. | ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO | 11 |
| XVI. | JULGAMENTO..... | 11 |
| XVII. | PENALIDADES | 14 |

| | | |
|---------------|--|----|
| XVIII. | RESCISÃO | 14 |
| XIX. | RECURSOS | 14 |
| XX. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 14 |
| XXI. | DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL | 15 |
| XXII. | DA SUBCONTRATAÇÃO | 15 |
| XXIII. | DISPOSIÇÕES GERAIS | 15 |
| XXIV. | DO FORO DE ELEIÇÃO | 17 |



banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 17 de outubro de 2023, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000454/2023**, do **Tipo Menor Preço**, pelo modo de disputa **FECHADO, COM INVERSÃO DE FASES, por lote** regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos na Rede de Agências, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

| LOTE | ITENS | DESCRIÇÃO | ENQUADRAMENTO ME/EPP |
|------|-------|--|----------------------|
| I | 1.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 01 Porto Alegre | Preferencial ME/EPP |
| | 1.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados | |
| II | 2.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 02 Grande Porto Alegre e Litoral | Preferencial ME/EPP |
| | 2.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados | |
| III | 3.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 05 Centro-Oeste | Preferencial ME/EPP |
| | 3.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados | |
| IV | 4.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 06 Extremo Sul | Preferencial ME/EPP |
| | 4.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados | |
| V | 5.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 07 Serra | Preferencial ME/EPP |
| | 5.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados | |

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Gerência de Licitações do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, ou diretamente à Comissão de Licitações, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000454/2023 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000454/2023 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.
- 2.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.4.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e a proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio..
- 3.2.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

- 3.3.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.4.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.5.** A vedação prevista no item 3.4 deste edital também se aplica para as seguintes situações:
- I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

V. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

VI. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.5.1. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.

4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação do representante legal;

b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e,

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

5.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

5.1.1.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

5.1.2. Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 23 do Termo de Referência** anexo a este edital.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira.

5.1.4.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

5.1.4.1.1. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da

Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

5.1.4.2. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante anexo ao edital, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

5.1.4.2.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 5.1.4.1 e 5.1.4.2 deste edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado mesmo quando utilizado o CAGE.

5.1.4.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação

5.1.5. Declarações.

5.1.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

5.1.5.2. Relação de Sócios e Administradores, conforme anexo II deste edital;

5.1.5.2.1. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da licitante vencedora ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”

5.1.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo III deste edital;

5.1.5.4. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), conforme anexo IV deste edital;

5.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 5.3. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto no item anterior, ficará obrigado a apresentar: “**Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência**”.
- 5.4. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 serão verificados pela Comissão de Licitações e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 5.4.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VI. PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 6.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 6.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 6.1.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal.
- 6.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:
- I. A nova **Proposta Geral**, conforme Anexos XI, XII, XIII, XIV e XV, com os valores atualizados;
 - II. A Planilha de **Tabela de Composição de Custos**, conforme Anexo XVI.
- 6.3. Esta licitação é composta por 05 (cinco) lotes/itens, podendo os licitantes orçarem os lotes/itens em que efetivamente tiverem interesse.
- 6.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.

- 6.5. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário
- 6.6. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, conforme serviço medido, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **a cláusula sétima da minuta de Contrato** em anexo.

IX. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 9.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

X. DO REAJUSTE

- 10.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do Contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme **a cláusula nona da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de Contrato anexa ao presente edital.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 13.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de Contrato anexa ao presente edital.

XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **a cláusula décima quinta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XV. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 15.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 15.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XVI. JULGAMENTO

- 16.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 16.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 16.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 16.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.
- 16.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.banrisul.com.br.
- 16.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 16.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

-
- 16.4.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. Fase de habilitação:**
- 16.5.1.** Efetuados os procedimentos previstos na seção XVII, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 16.5.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 16.5.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o § 2º do artigo 59, da Lei nº 13.303/2016.
- 16.5.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 16.5.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 16.5.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.
- 16.6. Fase das Propostas:**
- 16.6.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 15.5, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.
- 16.6.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 16.6.3.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
-

16.6.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

16.7. Critério de julgamento:

16.7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

16.7.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

16.7.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

16.7.4. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

16.7.5. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

16.7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.7.8. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.7.8.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

16.7.8.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Gerência de Licitações e no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

16.7.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 15.7.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos no subitem 15.7.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame,

ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

- 16.7.10.** A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 15.7.8 e no item 15.7.9, negociará condições mais vantajosas com a(s) licitante(s), podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 16.7.11.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XVII. PENALIDADES

- 17.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula décima oitava da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVIII. RESCISÃO

- 18.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na cláusula **décima nona da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XIX. RECURSOS

- 19.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 19.2.** Interposto o recurso nos termos do item anterior, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 19.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 19.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 19.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXI. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 21.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 21.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 21.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 21.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Gerência de Licitações e no site www.banrisul.com.br (Áreas Temáticas - Licitações e Leilões).

XXII. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1.** Será permitida a subcontratação parcial dos serviços conforme indicado no **item 21 do Termo de Referência**.
- 22.1.1.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 22.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 23.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes,

comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

- 23.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 23.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 23.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 23.6.** Homologado o licitante vencedor, o contrato será enviado para que seja devidamente assinado na forma digital dentro do prazo de até 10 (dez) dias.
- 23.6.1.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23.7.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no anexo V - Cadastramento de Fornecedores.
- 23.8.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 23.8.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 23.8.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 23.9.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 23.10.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo V - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo VI - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Escopo dos Serviços;
- Anexo IX - Minuta **Contrato** nº 0100454/2023;
- Anexo X - Modelo GEE Coleta de Dados Emissões Fugitivas;
- Anexo XI - Planilha de Orçamento - Lote I;
- Anexo XII - Planilha de Orçamento - Lote II;
- Anexo XIII - Planilha de Orçamento - Lote III;
- Anexo XIV - Planilha de Orçamento - Lote IV;
- Anexo XV - Planilha de Orçamento - Lote V;
- Anexo XVI - Tabela Composição de Custos – Lotes I a V;

XXIV. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

banrisul

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO II

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)

| | |
|--|---------|
| Nome/Razão Social: | |
| CPF/CNPJ: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Qual o seu percentual de participação? _____% | |

| | |
|--|---------|
| Nome/Razão Social: | |
| CPF/CNPJ: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Qual o seu percentual de participação? _____% | |

| | |
|--|---------|
| Nome/Razão Social: | |
| CPF/CNPJ: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Qual o seu percentual de participação? _____% | |

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

| | |
|----------------|---------|
| Nome Completo: | |
| CPF: | RG: |
| Telefone: | E-mail: |

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

ANEXO II

II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA

| | |
|--|---------|
| Nome/Razão Social: | |
| CPF/CNPJ: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Qual o seu percentual de participação? _____% | |

| | |
|--|---------|
| Nome/Razão Social: | |
| CPF/CNPJ: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Qual o seu percentual de participação? _____% | |

| | |
|--|---------|
| Nome/Razão Social: | |
| CPF/CNPJ: | RG: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Qual o seu percentual de participação? _____% | |

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS

À

Gerência de Licitações

Edital de Licitação nº 0000xxx/2023

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: ___/___/_____
Data de Fim do Exercício: ___/___/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Posso relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:
 Cônjuge Companheiro(a) Mãe Pai Filho(a)
 Enteadado(a) Irmão Procurador Representante Legal Preposto
 Outorgante Assessor Sócio
 Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

| | |
|---|------------|
| Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses) | R\$ |
|---|------------|

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA | | |
|-----------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Código do Banco | Nº da Agência | Nº da Conta Corrente PJ |
| | | |

a. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades?)

SIM NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

b. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

c. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| Nº | DENOMINAÇÃO | FÓRMULAS | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1 | Liquidez Corrente | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$ | 0,3 |
| 2 | Liquidez Geral | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2 |
| 3 | Grau de Imobilização | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$ | 0,1 |
| 4 | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |
| 5 | Endividamento Geral | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

| | | | |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

| | |
|------------------------------------|-------|
| J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | |
| NÚMERO | FOLHA |

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

| | | | | |
|---|-------------------|--------|----------|------|
| A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE | | | | |
| CÓDIGO | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA |

| | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|-----|
| B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | | | | |
| CGC/MF: | ATIVIDADE PRINCIPAL | CNAE | SE | |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL: | | CNJ | CGC/TE | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | | NÚMERO | CONJ. | CEP |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | | TELEFONE | |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO: | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC | |

| | | | | |
|--|----|-----------------------|----------|-----|
| C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | |
| NOME: | CP | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | | NÚMERO | CONJ. | CEP |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA | | | | |
| NOME: | | | | Nº DO REGISTRO NO CRC |

| E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO | | | F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE | | | | |
|--|---|------------|--|--|------|------|----|
| CONTAS | | Em R\$ Mil | ÍNDICE | VALOR | NOTA | PESO | NP |
| 1 | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) | | 1 | LIQUIDEZ CORRENTE | | | |
| 2 | PASSIVO CIRCULANTE (PC) | | | | | | |
| 3 | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 2 | LIQUIDEZ GERAL | | | |
| 4 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | | | | | |
| 5 | ATIVO PERMANENTE | | 3 | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO | | | |
| 6 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 7 | PASSIVO CIRCULANTE | | 4 | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO | | | |
| 8 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 9 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | 5 | ENDIVIDAMENTO GERAL | | | |
| 10 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 11 | DESPESA ANTECIPADA | | NFR | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$ | | | |
| 12 | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS | | | | | | |
| 13 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | | G RESULTADO DA ANÁLISE | | | | |
| 14 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 15 | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|-----------|
| H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | |
| NOME: | | | | MATRÍCULA |

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

| | | |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| LICITANTE | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA: | DATA: | DATA: |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balço apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balço anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento ($F = \text{índices}$ e $E = \text{valores dos campos do quadro "E"}$).

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) $X =$ qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

| SEÇÃO AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| A | Liquidez Corrente | 0,290 | 1 | 0,682 | 2 | 0,765 | 3 | 0,968 | 4 | 1,145 | 5 | 1,496 | 6 | 3,174 | 7 | 5,866 | 8 | 15,930 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,125 | 1 | 0,252 | 2 | 0,530 | 3 | 0,606 | 4 | 0,695 | 5 | 0,804 | 6 | 0,867 | 7 | 2,040 | 8 | 3,607 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | -0,357 | 10 | 0,222 | 9 | 0,723 | 8 | 1,018 | 7 | 1,160 | 6 | 1,282 | 5 | 1,437 | 4 | 2,176 | 3 | 3,560 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,000 | 10 | 0,002 | 9 | 0,040 | 8 | 0,064 | 7 | 0,115 | 6 | 0,282 | 5 | 0,764 | 4 | 1,266 | 3 | 3,091 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | -1,295 | 10 | 0,080 | 9 | 0,175 | 8 | 0,328 | 7 | 0,53 | 6 | 0,752 | 5 | 1,249 | 4 | 2,336 | 3 | 7,362 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO INDÚSTRIAS EXTRATIVAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| B | Liquidez Corrente | 0,464 | 1 | 0,722 | 2 | 0,817 | 3 | 0,986 | 4 | 1,310 | 5 | 1,422 | 6 | 1,526 | 7 | 1,834 | 8 | 2,751 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,048 | 1 | 0,434 | 2 | 0,555 | 3 | 0,664 | 4 | 0,770 | 5 | 0,838 | 6 | 0,979 | 7 | 1,050 | 8 | 1,361 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,652 | 10 | 0,944 | 9 | 0,981 | 8 | 1,086 | 7 | 1,175 | 6 | 1,320 | 5 | 1,357 | 4 | 1,986 | 3 | 27,358 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,076 | 10 | 0,208 | 9 | 0,378 | 8 | 0,462 | 7 | 0,485 | 6 | 0,532 | 5 | 0,666 | 4 | 0,892 | 3 | 6,094 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,267 | 10 | 0,334 | 9 | 0,716 | 8 | 0,830 | 7 | 0,900 | 6 | 0,912 | 5 | 1,039 | 4 | 1,568 | 3 | 32,497 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| C | Liquidez Corrente | 0,510 | 1 | 0,760 | 2 | 0,960 | 3 | 1,130 | 4 | 1,365 | 5 | 1,680 | 6 | 2,100 | 7 | 2,800 | 8 | 4,850 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,375 | 1 | 0,550 | 2 | 0,715 | 3 | 0,860 | 4 | 0,980 | 5 | 1,170 | 6 | 1,425 | 7 | 1,880 | 8 | 3,160 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | -0,570 | 10 | 0,070 | 9 | 0,280 | 8 | 0,480 | 7 | 0,640 | 6 | 0,870 | 5 | 1,110 | 4 | 1,590 | 3 | 2,775 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -1,990 | 10 | 0,070 | 9 | 0,190 | 8 | 0,380 | 7 | 0,580 | 6 | 0,800 | 5 | 1,210 | 4 | 2,190 | 3 | 5,070 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | -2,885 | 10 | 0,100 | 9 | 0,350 | 8 | 0,610 | 7 | 0,900 | 6 | 1,300 | 5 | 1,930 | 4 | 3,230 | 3 | 7,260 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO ELÉTRICIDADE E GÁS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| D | Liquidez Corrente | 0,174 | 1 | 0,344 | 2 | 0,473 | 3 | 0,564 | 4 | 0,745 | 5 | 0,836 | 6 | 1,070 | 7 | 1,426 | 8 | 2,130 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,212 | 1 | 0,362 | 2 | 0,533 | 3 | 0,726 | 4 | 0,840 | 5 | 1,014 | 6 | 1,234 | 7 | 1,558 | 8 | 2,123 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,000 | 10 | 0,054 | 9 | 0,773 | 8 | 0,898 | 7 | 0,990 | 6 | 1,056 | 5 | 1,249 | 4 | 1,582 | 3 | 2,467 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,000 | 10 | 0,034 | 9 | 0,100 | 8 | 0,144 | 7 | 0,180 | 6 | 0,290 | 5 | 0,488 | 4 | 0,772 | 3 | 2,996 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,000 | 10 | 0,084 | 9 | 0,205 | 8 | 0,378 | 7 | 0,640 | 6 | 1,038 | 5 | 1,337 | 4 | 1,934 | 3 | 4,417 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| E | Liquidez Corrente | 0,240 | 1 | 0,480 | 2 | 0,680 | 3 | 0,880 | 4 | 1,250 | 5 | 1,820 | 6 | 2,560 | 7 | 2,790 | 8 | 3,420 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,160 | 1 | 0,430 | 2 | 0,520 | 3 | 0,600 | 4 | 0,650 | 5 | 0,900 | 6 | 0,990 | 7 | 1,830 | 8 | 2,110 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | -1,370 | 10 | 0,470 | 9 | 0,620 | 8 | 0,961 | 7 | 1,130 | 6 | 1,260 | 5 | 1,310 | 4 | 1,950 | 3 | 3,540 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -2,090 | 10 | 0,050 | 9 | 0,140 | 8 | 0,200 | 7 | 0,300 | 6 | 0,360 | 5 | 0,740 | 4 | 3,100 | 3 | 3,320 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | -4,150 | 10 | 0,050 | 9 | 0,330 | 8 | 0,440 | 7 | 0,620 | 6 | 1,140 | 5 | 1,710 | 4 | 4,450 | 3 | 4,520 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO CONSTRUÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|-----------------------|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| F | Liquidez Corrente | 0,584 | 1 | 1,060 | 2 | 1,540 | 3 | 2,006 | 4 | 2,610 | 5 | 3,848 | 6 | 5,428 | 7 | 9,580 | 8 | 23,766 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,610 | 1 | 0,948 | 2 | 1,192 | 3 | 1,540 | 4 | 2,000 | 5 | 2,694 | 6 | 3,790 | 7 | 5,876 | 8 | 13,972 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,000 | 10 | 0,000 | 9 | 0,020 | 8 | 0,070 | 7 | 0,190 | 6 | 0,420 | 5 | 0,650 | 4 | 0,920 | 3 | 1,314 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,000 | 10 | 0,000 | 9 | 0,000 | 8 | 0,000 | 7 | 0,010 | 6 | 0,100 | 5 | 0,550 | 4 | 1,430 | 3 | 8,920 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,000 | 10 | 0,070 | 9 | 0,160 | 8 | 0,290 | 7 | 0,450 | 6 | 0,670 | 5 | 0,958 | 4 | 1,742 | 3 | 3,940 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| G | Liquidez Corrente | 0,620 | 1 | 0,900 | 2 | 1,040 | 3 | 1,200 | 4 | 1,410 | 5 | 1,690 | 6 | 2,160 | 7 | 3,070 | 8 | 5,290 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,510 | 1 | 0,750 | 2 | 0,900 | 3 | 1,020 | 4 | 1,160 | 5 | 1,330 | 6 | 1,680 | 7 | 2,400 | 8 | 4,180 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,070 | 10 | 0,164 | 9 | 0,280 | 8 | 0,418 | 7 | 0,590 | 6 | 0,810 | 5 | 1,070 | 4 | 1,580 | 3 | 2,780 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -1,970 | 10 | 0,100 | 9 | 0,280 | 8 | 0,510 | 7 | 0,830 | 6 | 1,260 | 5 | 1,960 | 4 | 3,260 | 3 | 6,930 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | -2,560 | 10 | 0,140 | 9 | 0,340 | 8 | 0,640 | 7 | 1,070 | 6 | 1,680 | 5 | 2,520 | 4 | 4,140 | 3 | 8,820 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|--------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| H | Liquidez Corrente | 0,210 | 1 | 0,414 | 2 | 0,561 | 3 | 0,760 | 4 | 1,015 | 5 | 1,242 | 6 | 1,549 | 7 | 2,130 | 8 | 3,318 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,140 | 1 | 0,228 | 2 | 0,331 | 3 | 0,430 | 4 | 0,595 | 5 | 0,812 | 6 | 1,030 | 7 | 1,406 | 8 | 2,045 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | -1,125 | 10 | 0,000 | 9 | 0,411 | 8 | 0,706 | 7 | 0,970 | 6 | 1,340 | 5 | 1,677 | 4 | 2,862 | 3 | 6,146 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -1,707 | 10 | 0,000 | 9 | 0,120 | 8 | 0,278 | 7 | 0,480 | 6 | 0,742 | 5 | 1,179 | 4 | 2,308 | 3 | 6,035 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento Geral | -3,247 | 10 | 0,034 | 9 | 0,301 | 8 | 0,600 | 7 | 0,945 | 6 | 1,364 | 5 | 2,157 | 4 | 3,990 | 3 | 10,349 | 2 | Valores | 1 | 1 |

| SEÇÃO ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|--------|----|--------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|---------|----|----|
| SEÇÃO | ÍNDICES | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | |
| I | Liquidez Corrente | 0,256 | 1 | 0,382 | 2 | 0,547 | 3 | 0,770 | 4 | 0,920 | 5 | 1,170 | 6 | 1,482 | 7 | 2,588 | 8 | 7,441 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,205 | 1 | 0,276 | 2 | 0,403 | 3 | 0,532 | 4 | 0,720 | 5 | 0,874 | 6 | 1,153 | 7 | 1,694 | 8 | 4,404 | 9 | Valores | 10 | 10 |
| | Grau de Imobilização | -1,136 | 10 | -0,118 | 9 | 0,176 | 8 | 0,416 | 7 | 0,750 | 6 | 1,102 | 5 | 1,327 | 4 | 1,854 | 3 | 3,409 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -3,699 | 10 | -0,296 | 9 | 0,070 | 8 | 0,164 | 7 | 0,375 | 6 | 0,498 | 5 | 0,866 | 4 | 1,346 | 3 | 4,108 | 2 | Valores | 1 | 1 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| SEÇÃO | ÍNDICES | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| N | Liquidez Corrente | 0,198 | 1 | 0,558 | 2 | 0,850 | 3 | 1,124 | 4 | 1,380 | 5 | 1,710 | 6 | 2,054 | 7 | 3,012 | 8 | 6,542 | 9 | Valor | NT |
| | Liquidez Geral | 0,148 | 1 | 0,498 | 2 | 0,664 | 3 | 0,880 | 4 | 1,070 | 5 | 1,386 | 6 | 1,534 | 7 | 2,096 | 8 | 3,838 | 9 | Valores | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,000 | 10 | 0,094 | 9 | 0,258 | 8 | 0,436 | 7 | 0,600 | 6 | 0,956 | 5 | 1,110 | 4 | 1,402 | 3 | 2,350 | 2 | acima do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,000 | 10 | 0,036 | 9 | 0,170 | 8 | 0,290 | 7 | 0,500 | 6 | 0,718 | 5 | 0,962 | 4 | 1,834 | 3 | 3,670 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,000 | 10 | 0,158 | 9 | 0,374 | 8 | 0,614 | 7 | 0,840 | 6 | 1,076 | 5 | 1,588 | 4 | 2,396 | 3 | 4,468 | 2 | anterior | 1 |

| SEÇÃO | ÍNDICES | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----------------------|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| O | Liquidez Corrente | 1,762 | 1 | 2,634 | 2 | 4,148 | 3 | 6,144 | 4 | 8,350 | 5 | 10,544 | 6 | 13,280 | 7 | 17,616 | 8 | 31,042 | 9 | Valor | NT |
| | Liquidez Geral | 0,720 | 1 | 0,964 | 2 | 1,190 | 3 | 1,348 | 4 | 1,500 | 5 | 1,682 | 6 | 2,084 | 7 | 2,926 | 8 | 5,760 | 9 | Valores | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,472 | 10 | 0,630 | 9 | 0,706 | 8 | 0,740 | 7 | 0,790 | 6 | 0,840 | 5 | 0,890 | 4 | 0,960 | 3 | 1,258 | 2 | acima do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,010 | 10 | 0,020 | 9 | 0,030 | 8 | 0,040 | 7 | 0,060 | 6 | 0,080 | 5 | 0,011 | 4 | 0,170 | 3 | 0,260 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,020 | 10 | 0,060 | 9 | 0,116 | 8 | 0,220 | 7 | 0,430 | 6 | 0,570 | 5 | 0,764 | 4 | 1,054 | 3 | 2,094 | 2 | anterior | 1 |

| SEÇÃO | ÍNDICES | EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----------------------|----------|----|--------|----|--------|----|--------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| P | Liquidez Corrente | 0,360 | 1 | 0,488 | 2 | 0,582 | 3 | 0,634 | 4 | 1,070 | 5 | 1,338 | 6 | 2,040 | 7 | 3,230 | 8 | 5,036 | 9 | Valor | NT |
| | Liquidez Geral | 0,088 | 1 | 0,202 | 2 | 0,306 | 3 | 0,376 | 4 | 0,550 | 5 | 0,920 | 6 | 1,138 | 7 | 1,792 | 8 | 2,408 | 9 | Valores | 10 |
| | Grau de Imobilização | -3,504 | 10 | -1,136 | 9 | -0,472 | 8 | -0,040 | 7 | 0,400 | 6 | 0,634 | 5 | 0,788 | 4 | 0,990 | 3 | 1,910 | 2 | acima do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -4,098 | 10 | -1,330 | 9 | -0,334 | 8 | -0,094 | 7 | 0,040 | 6 | 0,106 | 5 | 0,218 | 4 | 0,710 | 3 | 4,576 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | -14,328 | 10 | -3,010 | 9 | -1,798 | 8 | -1,080 | 7 | 0,050 | 6 | 0,226 | 5 | 0,334 | 4 | 1,412 | 3 | 4,688 | 2 | anterior | 1 |

| SEÇÃO | ÍNDICES | SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----------------------|---------------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| Q | Liquidez Corrente | 0,370 | 1 | 0,560 | 2 | 0,680 | 3 | 0,910 | 4 | 1,080 | 5 | 1,290 | 6 | 1,820 | 7 | 2,500 | 8 | 6,140 | 9 | Valor | NT |
| | Liquidez Geral | 0,160 | 1 | 0,350 | 2 | 0,540 | 3 | 0,680 | 4 | 0,810 | 5 | 0,950 | 6 | 1,290 | 7 | 1,730 | 8 | 3,340 | 9 | Valores | 10 |
| | Grau de Imobilização | -0,400 | 10 | 0,140 | 9 | 0,640 | 8 | 0,770 | 7 | 0,930 | 6 | 1,070 | 5 | 1,310 | 4 | 1,770 | 3 | 3,290 | 2 | acima do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -0,730 | 10 | 0,040 | 9 | 0,090 | 8 | 0,180 | 7 | 0,260 | 6 | 0,580 | 5 | 0,980 | 4 | 1,350 | 3 | 3,890 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | -1,730 | 10 | 0,050 | 9 | 0,130 | 8 | 0,350 | 7 | 0,600 | 6 | 0,990 | 5 | 1,440 | 4 | 2,320 | 3 | 6,450 | 2 | anterior | 1 |

| SEÇÃO | ÍNDICES | ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----------------------|-------------------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| R | Liquidez Corrente | 0,069 | 1 | 0,186 | 2 | 0,285 | 3 | 0,514 | 4 | 0,615 | 5 | 0,672 | 6 | 0,765 | 7 | 1,160 | 8 | 4,370 | 9 | Valor | NT |
| | Liquidez Geral | 0,044 | 1 | 0,118 | 2 | 0,222 | 3 | 0,280 | 4 | 0,360 | 5 | 0,462 | 6 | 0,488 | 7 | 1,084 | 8 | 2,502 | 9 | Valores | 10 |
| | Grau de Imobilização | -0,392 | 10 | 0,838 | 9 | 0,907 | 8 | 1,084 | 7 | 1,135 | 6 | 1,264 | 5 | 1,735 | 4 | 3,676 | 3 | 11,030 | 2 | acima do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | -0,568 | 10 | 0,062 | 9 | 0,082 | 8 | 0,124 | 7 | 0,195 | 6 | 0,252 | 5 | 0,568 | 4 | 0,866 | 3 | 4,307 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | -1,632 | 10 | 0,114 | 9 | 0,133 | 8 | 0,184 | 7 | 0,265 | 6 | 0,500 | 5 | 0,930 | 4 | 2,592 | 3 | 10,962 | 2 | anterior | 1 |

| SEÇÃO | ÍNDICES | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----------------------|-------------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | 4º | | 5º | | 6º | | 7º | | 8º | | 9º | | 10º | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| S | Liquidez Corrente | 0,175 | 1 | 0,848 | 2 | 1,098 | 3 | 1,550 | 4 | 1,780 | 5 | 2,548 | 6 | 4,280 | 7 | 6,458 | 8 | 19,588 | 9 | Valor | NT |
| | Liquidez Geral | 0,238 | 1 | 0,726 | 2 | 1,049 | 3 | 1,250 | 4 | 1,610 | 5 | 2,284 | 6 | 3,510 | 7 | 8,576 | 8 | 22,307 | 9 | Valores | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,055 | 10 | 0,218 | 9 | 0,397 | 8 | 0,526 | 7 | 0,670 | 6 | 0,784 | 5 | 0,900 | 4 | 1,070 | 3 | 1,264 | 2 | acima do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,000 | 10 | 0,028 | 9 | 0,050 | 8 | 0,086 | 7 | 0,135 | 6 | 0,184 | 5 | 0,339 | 4 | 0,850 | 3 | 1,394 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,000 | 10 | 0,040 | 9 | 0,077 | 8 | 0,116 | 7 | 0,175 | 6 | 0,288 | 5 | 0,588 | 4 | 1,130 | 3 | 1,783 | 2 | anterior | 1 |

ANEXO VII

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**Nº DO PROCESSO: 0000454/2023

| | |
|--|-----------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência | Unidade de Engenharia |
| GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto | Unidade de Engenharia |
| GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | Unidade de Engenharia |

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Necessidade: Atender à legislação vigente com base na Portaria 3.523/GM de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e a Lei Federal nº 13.589/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes em edifícios de uso público e coletivo.

Justificativa: Ao longo dos anos e após a publicação da Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde o Banrisul estabeleceu em sua rede de agências contratos de manutenção para as instalações de ar condicionado. Esses contratos além de atenderem a legislação vigente, permitem que haja maior disponibilidade dos equipamentos para os usuários, resultando em menor grau de manutenções corretivas. Essa especialidade de serviço é indispensável conforme Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, que estabelece o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) e da Lei Federal nº 13.589/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos na Rede de Agências, com fornecimento de materiais.

2.1 Especificações do Objeto

O objeto é formado pelos seguintes itens:

Tabela 1 - Distribuição dos lotes.

| LOTE | ITENS | DESCRIÇÃO |
|------|-------|---|
| I | 1.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 01 Porto Alegre |
| | 1.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados |
| II | 2.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 02 Gde Poa e Litoral |
| | 2.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados |
| III | 3.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 05 Centro-Oeste |
| | 3.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados |
| IV | 4.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 06 Extremo Sul |

ANEXO VII

| | | |
|---|-----|---|
| | 4.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados |
| V | 5.1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos – Região 07 Serra |
| | 5.2 | Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados |

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[X] SIM. Especificar:

O objeto dessa contratação visa atender critérios de sustentabilidade dentro da realidade do parque instalado, pois há uma diversidade de equipamentos, com intervalo de mais de 35 anos de diferença entre os processos de instalação.

Toda a prestação de serviços para o atual parque instalado visa atender a legislação vigente para conforto térmico e qualidade do ar interior das instalações, bem como reduzir ao máximo as emissões fugitivas de fluido refrigerante que contribuem para o aumento da destruição da camada de ozônio (ODP) e para o aumento o aquecimento global (GWP).

Ocasionalmente o objeto dessa contratação irá adquirir equipamentos novos através da justificada impossibilidade de receberem manutenção corretiva de conserto. Alguns exemplos são: furtos, sinistros com danos de média e grande monta, condenação do equipamento por alto grau de deterioração, etc.

Nesses casos, serão observados os critérios de sustentabilidade abaixo:

- Instalação de condicionadores de ar que possuam renomado reconhecimento mercadológico em eficiência energética;
- Quando possível, os equipamentos serão em tecnologia inverter;
- Exigência de Etiqueta nacional de conservação de energia classificação (ENCE) “A”, do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO, no caso de equipamentos minisplit ou multiplit e utilização de fluídos refrigerantes (R410A/R407C) de baixo impacto ambiental a camada de ozônio em todos os tipos de equipamentos, conforme a resolução do CONAMA N.º267/2000;
- A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, por ventura, sejam gerados em função da execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- A CONTRATADA fica responsável por manter atualizado Relatório de Controle de Fluídos Refrigerantes utilizados para realizar o serviço de manutenção (conforme orientado na forma de execução).

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

4.1 Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

ANEXO VII

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? SIM, é possível a divisão do objeto em lotes, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7. INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? SIM, necessária inversão de fases, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa para inversão de fases: Prestação de serviços de manutenção com logística complexa. Serviço especializado com prerrogativas técnicas diferenciadas, as quais exigem qualificação específica, nível de conhecimento e especialização decorrente de questão técnica.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO****8.1. Número mínimo de profissionais**

8.1.1. Para a Região R01 – Porto Alegre, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 04 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva no período de baixa temporada (abril a outubro); já nos meses de alta temporada (novembro a março), deverá acrescentar 50% do efetivo (outras 02 equipes) unicamente para prestação de serviços de manutenção corretiva, os quais deverão ser realizados durante o horário comercial nas dependências do CONTRATANTE na rede de agências.

8.1.2. Para a Região R02 – Gde Poa e Litoral, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 04 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.3. Para a Região R05 – Centro-Oeste, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 05 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.4. Para a Região R06 – Extremo Sul, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 03 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.5. Para a Região R07 – Serra, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 03 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.6. A CONTRATADA deverá contar com outros profissionais para atendimento de necessidades extras de uma determinada demanda, por exemplo, profissional especialista em Chiller (Água Gelada) com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada, se havendo tal equipamento na região contratada. Este profissional poderá ser acionado em caso de se ter, em um determinado dia, a necessidade de serviços de manutenções que sejam concomitantes, ou mesmo, em serviços que seja necessário mais profissionais para sua realização.

8.1.7. Caso a CONTRATADA vença mais de um lote, não poderá utilizar a mesma equipe técnica em mais de um lote, salvo em situações de urgência com o aceite prévio da CONTRATANTE.

8.2. Serviços**8.2.1. Os serviços que devem compor este Termo de Referência são os seguintes:**

I. Manutenção preventiva e corretiva em instalações mecânicas – serviços em sistemas de ar condicionado (central, sistema VRF, água gelada, split e aparelhos de janela), compreendendo o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), incluindo a responsabilidade técnica, sendo amparado pela ANVISA (Portaria 3523/GM de 28/08/98). Intervenções em bombas de recalque e outros serviços correlatos;

II. Elaboração do plano de manutenção, operação e controle – PMOC, bem como, sua aplicabilidade, com base na portaria 3523/GM de 28/08/98 da ANVISA, mediante aprovação prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

III. Atendimento a Lei 13.589, de 4 de Janeiro de 2018 – Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

IV. Recebimento de novas instalações para fins de garantia legal conforme demanda da CONTRATANTE.

ANEXO VII

- V. Gerenciamento através de sistema integrado de automação predial (BMS).
- VI. Manutenção preventiva em sistema de ventilação forçada, segundo Anexo - Escopo de Serviços.
- VII. Para a planilha - Composição de Custos Unitários de Materiais e Serviços Especializados, toda a mão de obra deve estar considerada no custo do contrato. As exceções são os itens Higienização da Rede de Dutos e Visita Técnica que tratam de serviço especializado.
- VIII. A CONTRATADA atuará como gerenciadora, quando forem solicitados, pela fiscalização da área técnica da CONTRATANTE, os serviços contemplados, listados abaixo:
- Intervenção preventiva e corretiva em rede hidráulica de torres de resfriamento;
 - Intervenção corretiva em sistema de ventilação forçada;
 - Motores e Bombas d'água (que não fazem parte do sistema de climatização), onde deverá ser feito inventário, apresentando o levantamento e o cronograma de manutenções.

8.2.2. Definição de equipe e Qualificação técnica

Os serviços serão prestados através da seguinte definição de equipe com a formação profissional requerida:

- I. 01 Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado - Profissional Técnico de Manutenção em sistemas de climatização tipo VRF, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada, para manter e operar o equipamento a ser mantido. Deve possuir também curso técnico em mecânica de refrigeração e ar condicionado, além de experiência mínima de 12 (doze) meses na manutenção de sistemas VRF compatíveis aos instalados nas dependências da CONTRATANTE, comprovada na carteira de trabalho. A experiência exigida é justificada pela complexidade de manutenção do parque instalado.
- II. 01 Auxiliar de Mecânico - Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade. Exige-se apenas experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, realizando serviço de auxiliar técnico em sistema VRF, e experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, realizando serviço de auxiliar técnico em sistema de expansão direta e indireta, comprovada em carteira de trabalho. Sua atribuição será de prestar toda a assessoria e auxílio necessário à equipe de profissionais técnicos. A experiência exigida é justificada pela complexidade de manutenção do parque instalado.

8.3. Execução dos Serviços

- 8.3.1. A CONTRATADA se obriga a atender qualquer chamado do CONTRATANTE para execução dos serviços de emergência ou em função da ocorrência de anormalidades no funcionamento de instalações, equipamentos e máquinas sem ônus adicional.
- 8.3.2. Para realização dos serviços ora contratados, deverão ser observadas as disposições da NR 10, bem como, as demais normas correlatas criadas a partir da Portaria 3214/79 do MTE.
- 8.3.3. Os serviços ora contratados obedecerão as especificações e demais condições constantes no Anexo - Escopo dos Serviços.
- 8.3.4. A CONTRATADA deverá elaborar e garantir aplicabilidade do Plano de Manutenção Operação e Controle com todos os cronogramas de manutenção, inventário do parque instalado, incluindo a responsabilidade técnica, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, submetendo a aprovação do CONTRATANTE. Toda a documentação relativa ao PMOC deve ser entregue a área técnica gestora do CONTRATANTE em formato previamente aprovado.
- 8.3.5. A descrição dos serviços a serem realizados na Manutenção Preventiva serão as relacionadas no Anexo – Escopo dos Serviços.
- 8.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer sistema onde estarão contidas, sem exceção, todas as informações dos serviços de manutenção realizados com acesso ao histórico do equipamento via QR Code individual (acervo de fotos e histórico de manutenção do equipamento).

ANEXO VII

- 8.3.7.** Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção dos serviços.
- 8.3.8.** Cada visita deverá ser registrada em formulário próprio (submetido a aprovação do CONTRATANTE) da CONTRATADA, denominados fichas de manutenção e/ou ordem de serviços, onde serão relatadas todas as ocorrências e no qual a fiscalização do CONTRATANTE aporá o seu visto/carimbo, que serão anexadas as respectivas faturas.
- 8.3.9.** A prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais relacionados com a ampliação, redução, transferência de local, ou quaisquer modificações no equipamento, inclusive, aquelas determinadas pelas autoridades públicas, somente poderão ser executadas pela CONTRATADA com prévia anuência do CONTRATANTE (Unidade de Engenharia).
- 8.3.10.** Os serviços acima previstos, que determinem alteração do preço ora contratado, deverão ser objeto de contratação por empreitada.
- 8.3.11.** As manutenções preventivas e corretivas devem seguir as recomendações técnicas vigentes no País, conforme ABNT e ANSI/ASME.
- 8.3.12.** As rotinas básicas de manutenção preventiva e quando corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, englobando os serviços que ela entender necessários para a execução da manutenção.
- 8.3.13.** Com a devida autorização do CONTRATANTE, salvo por emergência inadiável, a CONTRATADA deverá executar os serviços que impliquem em desligamento de energia nos dias ou horários indicados em que não houver expediente nas unidades.

8.4 Mapeamento dos Aparelhos

8.4.1 A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento de todos os equipamentos de ar condicionado do CONTRATANTE.

8.4.2 O mapeamento deverá ser feito através de sistema WEB, disponibilizado pela CONTRATADA, com as seguintes informações:

- QR Code individual para acesso as informações do aparelho;
- Código de identificação do aparelho condicionador de ar;
- Localização do equipamento (endereço, unidade, agência, setor, sala);
- Histórico de manutenção (data em que o serviço foi realizado e detalhamento do serviço que foi executado);
- Fotos do equipamento (situação atual e as manutenções que foram realizadas);

8.4.3 O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser via QR Code;

8.4.4 Deverá constar em cada equipamento placa com QR Code;

8.4.5 O acesso para usuários do CONTRATANTE com necessidade de solicitação de serviços de manutenção via QR Code deverá ser ilimitado;

8.4.6 O acesso para sistema Web, QR Code e aplicativo Web para administradores deverá ser limitado com login e senha (que será entregue à Unidade gestora do CONTRATANTE). Deverão ser disponibilizadas no mínimo 3 licenças de acesso ao CONTRATANTE (Unidade de Engenharia);

8.4.7 O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser dentro do prazo de vigência do contrato;

8.4.8 Após o fim da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações do mapeamento e entregar os arquivos em formato PDF, CSV e XLS ao CONTRATANTE.

8.5 Materiais

8.5.1. Os custos com a aquisição e substituição das peças, componentes (mecânicos, elétricos e de refrigeração), bem como, componentes da torre de resfriamento, necessários à realização dos serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, ser de primeira qualidade, satisfazendo às especificações e/ou normas técnicas pertinentes para o caso.

ANEXO VII

8.5.2. Quando inexistir peças de reposição originais/genuínas no mercado, as peças danificadas poderão ser substituídas por peças similares, compatíveis às características técnicas dos equipamentos, desde que, igualmente, haja autorização prévia por parte do CONTRATANTE.

8.5.3. Quando constatar a necessidade de execução de serviço especial, como em caso de furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, através de documento contendo orçamento detalhado para apreciação e aprovação com nome, código, características técnicas, valores unitários e quantidades, assim como, informar o motivo da necessidade, por laudo técnico, a fim de que o mesmo seja analisado e eventualmente autorizado. Tais materiais e serviços, estando listados na Planilha – Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados, podem ser contratados através de solicitação simples, por e-mail.

8.5.4. As informações quanto a necessidade para execução de serviço especial, devem permitir ao CONTRATANTE identificar claramente o componente e o motivo/causa para sua execução, sendo possível, se necessário, verificar os valores no mercado e efetuar a contratação através de outros fornecedores.

8.5.5. A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, os preços dos materiais e serviços especializados definidos neste contrato, na Planilha – Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados.

8.5.6. Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materias/peças descritas na Planilha – Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados, pois tais materiais/peças serão adquiridos para execução de serviços não previsíveis, como furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção.

8.6 Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual

A empresa contratada para a realização dos serviços deverá ter todas as ferramentas para execução que atendam as normas de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

Para auxiliar, indicamos algumas ferramentas:

1. Escadas;
2. Furadeiras de impacto;
3. Recolhedora de Fluido Refrigerante;
4. Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms; Manômetros, Detector de vazamentos de gás, Manifold Digital SMA360 (FieldPiece ou similar), Bomba(s) de vácuo, Termômetro(s) digital, Equipamentos de solda; Wattímetro True rms;
5. Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.

Segue relação de EPIs obrigatórios:

1. Botina de segurança;
2. Luva de cobertura;
3. Manga de Raspa;
4. Óculos de Proteção;
5. Protetor Auricular;
6. Máscara respiratória descartável;
7. Cinto Paraquedista.

A empresa contratada também deverá disponibilizar listagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com os números dos Certificados de Aprovação (CA) entregues aos profissionais contratados tão logo seja assinado o contrato. A listagem deverá ser entregue para o responsável do CONTRATANTE pela fiscalização do Contrato no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

8.7 Atendimento de serviços de manutenções

ANEXO VII

Após o atendimento do(s) serviço(s), a CONTRATADA, deverá fornecer os documentos abaixo:

- a. Relatórios mensais dos serviços prestados, com informações de materiais utilizados para a realização dos serviços;
 - b. Relatório anual das atividades, incluindo as condições do sistema, descrevendo o índice de manutenção e fazendo as devidas observações técnicas para a melhoria do sistema.
- I. Identificação de cada equipamento e/ou software envolvido, denominado objeto da solicitação;
 - II. Descrição completa do serviço executado;
 - III. Descrição sucinta do problema constatado, quando for o caso;
 - IV. Descrição sucinta da solução adotada, quando for o caso;
 - V. Relação de peças substituídas, quando for o caso;
 - VI. Relatórios dos testes de desempenho realizados;
 - VII. Data e hora de encerramento.

A prioridade de atendimento das solicitações de serviços poderá ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhado à CONTRATADA em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

8.8. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

8.8.1. Horário para execução dos serviços: das 08h30min às 17h:30m, de segunda à sexta-feira. Em casos emergenciais e na execução de higienização da rede de dutos, os serviços poderão ser executados em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, desde que em comum acordo entre as partes.

8.8.2. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

8.8.3. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente a contar do início de vigência do contrato.

8.9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na rede de agências do CONTRATANTE no RS, conforme Planilha de Orçamento.

8.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

ANEXO VII

- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal (deverá estar sempre atualizada), qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de atuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XX.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

8.11 DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

8.11.1 A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

ANEXO VII

8.12 DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

8.13 – INFORMAÇÕES GERAIS

- I. Os serviços deverão ser executados conforme especificações, memoriais descritivos, planilha de orçamento e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- II. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços e quanto ao padrão das instalações do Contratante;
- III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia do CONTRATANTE (Unidade de Engenharia);
- V. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VI. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela contratada, sem prorrogação de prazo pactuado;
- VII. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas da prestação dos serviços;
- VIII. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da prestação dos serviços e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- IX. Os locais eventualmente atingidos durante a prestação dos serviços deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;
- X. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XI. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução dos serviços. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início da execução do objeto;
- XII. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão fornecer o relatório de acompanhamento dos serviços;
- XIII - Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;
- XIV - Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.

9. DA GARANTIA AO OBJETO/SERVIÇO

- 9.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.
- 9.2. A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da instalação.
 - 9.2.1. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s).
 - 9.2.2. A CONTRATADA oferecerá garantia de 90 (noventa) dias, ao CONTRATANTE, para mão-de-obra dos serviços especializados e materiais utilizados, a contar do recebimento do serviço de manutenção corretiva.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, a vigência da contratação atende o que preconiza a legislação, pois trata-se de prestação contínua de serviço.

11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante medição.

O conceito de “banda de variação” passa a ser utilizado na presente contratação, seguem os termos:

- As supressões até o limite estabelecido por lei não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato;
- Os incrementos, em havendo margem e não ultrapassando o valor mensal contratado, não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- REAJUSTE: Após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da vigência contratual, os valores contratuais poderão ser reajustados pelo índice IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo)

13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

14.1. Justificativa para exigência de garantia

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

Contrato possui risco de não atendimento do escopo de manutenção, por ser considerado de logística complexa, então garantia contratual é necessária.

15. DAS SANÇÕES – MULTAS

| PERCENTUAL | BASE DE CÁLCULO | PERÍODO DE APLICAÇÃO | OCORRÊNCIA |
|------------|--------------------|----------------------|---|
| 1% | Mensal do Contrato | Por dia | Não cumprimento dos prazos estipulados referentes ao EPI, NR10, PMOC; |

ANEXO VII

| | | | |
|-------|--------------------|----------------|---|
| 0,5% | Mensal do contrato | Por dia | Nos casos de não fornecimento de uniformes, materiais e atraso no pagamento de quaisquer verbas trabalhistas; |
| 0,5% | Mensal do Contrato | Por minutos | No caso de descumprimento do impacto "1". |
| 0,3% | Mensal do Contrato | Por minutos | No caso de descumprimento do impacto "2". |
| 0,1% | Mensal do Contrato | Por minutos | No caso de descumprimento do impacto "3". |
| 0,1% | Mensal do Contrato | Por minutos | No caso de descumprimento do impacto "4". |
| 0,5% | Mensal do Contrato | Por ocorrência | Não cumprimento das obrigações da contratada citado neste Termo de Referência; |
| 1% | total do contrato | Por ocorrência | Pela permanência de profissional na prestação do serviço usando uniforme em mau estado de conservação e limpeza, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço; |
| 0,50% | Mensal do contrato | Por ocorrência | Falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão; |
| 2% | Total do contrato | Por ocorrência | No caso do não atendimento das NRS ou apólices |
| 3% | Mensal do contrato | Por ocorrência | Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão. |
| 5% | Total do contrato | Por ocorrência | No caso do não atendimento da ART. |
| 5% | Total do contrato | Por ocorrência | No caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados. |
| 10% | Total do Contrato | Por ocorrência | No caso de reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. |

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO
16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- LOTE 01: NÃO
- LOTE 02: NÃO
- LOTE 03: NÃO
- LOTE 04: NÃO
- LOTE 05: NÃO

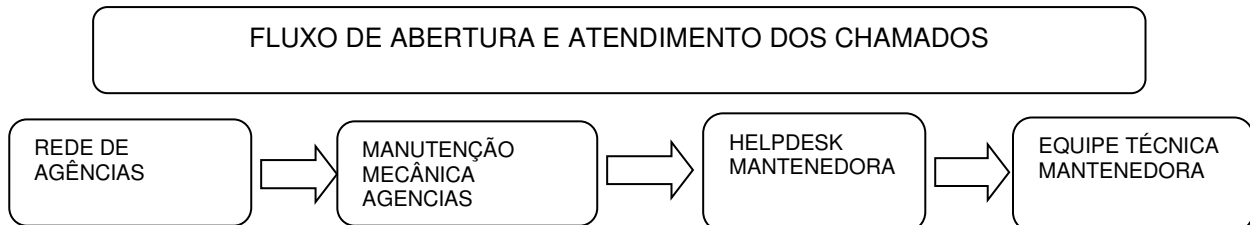
17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

ANEXO VII

- I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? SIM
- II. Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? SIM

17.1. Da Abertura de Incidentes

Segue abaixo o fluxograma simples de atendimento dos chamados:



Manutenção Preventiva, que consiste em uma visita mensal por equipe técnica especializada a fim de executar serviços visando manter o sistema de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, atendendo a legislação. O escopo dos serviços de manutenção preventiva estão observados no anexo Escopo dos serviços.

Manutenção Corretiva, que será efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que necessário, com a finalidade de corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive com a reposição de peças genuínas ou rigorosamente equivalentes.

Havendo necessidade de troca de peças, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da autorização do CONTRATANTE para concluir o serviço.

17.2 Método de Controle SLA

A CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em tickets de atendimento. Os prazos de início de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, serão contados a partir da data/hora de transferência do ticket à CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; até a data/hora de conclusão do atendimento informada pela CONTRATADA e registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE. O horário informado de início e conclusão do atendimento deve ter o respaldo de documento nominado RAT (Relatório de Atendimento Técnico), com horário apontado e o devido aceite do representante BANRISUL, devendo, ainda, esse RAT ser anexado ao ticket, na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE.

Os tickets de atendimento obedecerão às regras de Níveis de Serviço a seguir:

Tabela 2 - Tabela de SLA por raio de atuação.

| Impacto | Situação/Impacto | Prazo de início de atendimento (dentro dos raios de atuação de 80 km)* | Prazo de início de atendimento (fora dos raios de atuação de 80 km)* |
|---------|---|--|--|
| 1 | Equipamentos ou sistemas totalmente fora de operação (100%) e que acarretam prejuízos operacionais para o CONTRATANTE. | 60 minutos para horário comercial. | 120 minutos para horário comercial. |
| 2 | Equipamentos ou sistemas parcialmente fora de operação (de 75% a 50%) e que acarretam prejuízos operacionais parciais para o CONTRATANTE. | 120 minutos para horário comercial. | 240 minutos para horário comercial. |
| 3 | Equipamentos ou sistemas parcialmente fora de operação (menos de 50%) e que acarretam | 240 minutos para horário comercial. | 480 minutos para horário comercial. |

ANEXO VII

| | | | |
|---|--|----------------|----------------|
| | prejuízos operacionais parciais para o CONTRATANTE. | | |
| 4 | Incidentes em horário não comercial. | 600 minutos. | 600 minutos. |
| 5 | Equipamentos ou sistemas que necessitam de avaliação técnica, mas que estão em operação. | na preventiva. | na preventiva. |

* Raios de atuação de 80 quilômetros, centrados em agências importantes da região e em suas classificações dentro do banco.

Tabela 3 - Agências que configuram o Raio de atuação.

| Lote | Agências que determinam o Raio de atuação de 80 quilômetros. |
|-------------------------------------|--|
| I – Região R01 – Porto Alegre | - |
| II – Região R02 – Gde Poa e Litoral | São Leopoldo, Canoas, Novo Hamburgo, Gravataí, Cachoeirinha, Torres, Capão da Canoas e Tramandaí |
| III - Região R05 – Centro-Oeste | Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Alegrete e Uruguaiana |
| IV – Região R06 – Extremo Sul | Pelotas, Bagé e Rio Grande |
| V – Região R07 - Serra | Caxias do Sul |

Para solução de contorno no caso de severidade 1, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 60 (sessenta) minutos a contar da abertura do chamado para um local dentro do raio de atuação de 80 km.

Após a aplicação da solução de contorno, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Correção Definitiva em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro atendimento, para apreciação do CONTRATANTE. Este projeto deve conter uma avaliação do problema, opções para solução, custos (caso haja necessidade de substituição de equipamento) e cronogramas envolvidos para solução definitiva do problema.

A implementação da lógica de atendimento acima visa a aquisição de um histórico de atendimentos para ajuste futuro no Acordo de Atendimento desse contrato no software do CONTRATANTE/CONTRATADA.

O atendimento de Incidentes, quando NECESSÁRIO, poderá ocorrer fora dos horários mencionados, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.

Os atendimentos, e consequentemente os respectivos prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser paralisados nas seguintes situações:

- Quando o CONTRATADO depender de informações e/ou recursos, por parte da CONTRATANTE, que inviabilizem a execução do atendimento;
- Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância da CONTRATANTE;
- Quando a atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

A pausa e retomada ocorre através da atualização do STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO na ferramenta de controle da CONTRATANTE. A retomada acontece automaticamente quando atingida a data/hora agendada.

Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições, e que contemplam as situações acima citadas são:

- Status para paralisação do atendimento mediante a justificativa:
 - Aguardando Fornecedor
 - Aguardando cliente/usuário
 - Agendado
 - Em Homologação (somente para requisições)
- Os status para retomada do atendimento mediante a justificativa:
 - Em atendimento

ANEXO VII

- Encaminhado
- Homologado (somente para requisições)
- Não homologado (somente para requisições)
- Reaberto

Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

É vedada a transferência do ticket, salvo para correção de encaminhamento.

A CONTRATADA poderá atualizar o ticket a qualquer tempo.

Após a resolução do ticket pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o ticket, conforme subitem do Método de Atendimento da cláusula de MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO. Essa reabertura do ticket será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

A CONTRATADA deverá registrar o recebimento do incidente, atualizar, alimentar, transferir e solucionar (baixar/encerrar) os incidentes na ferramenta do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atualizar diariamente o incidente, sempre informando a previsão de atendimento, enquanto estiver aberto.

Caso ultrapasse o tempo para Início do atendimento, a CONTRATADA deverá justificar imediatamente no sistema o motivo do atraso, informando a razão da pendência (se for peça, especificar qual) e a data prevista, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá registrar na Solução do incidente as peças e/ou ação efetuada para operacionalizar o equipamento.

A CONTRATADA deverá repassar todas as informações necessárias relativas ao atendimento do pedido de manutenção e comunicar a conclusão da prestação dos serviços para o responsável do CONTRATANTE.

18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens como serviços terceirizados de **qualquer natureza**? NÃO

18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? NÃO

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? NÃO

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. **Dados Pessoais Sensíveis**? NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

20. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? NÃO

II. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? SIM

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação no que se refere aos item 8.4 desse Termo de Referência e Visita Técnica na Planilha – Tabela de Composição de Custos, desde que a empresa subcontratada seja especificada e identificada no procedimento licitatório.

22. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

ANEXO VII

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

23.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

23.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar cópia de certificados do seu profissional técnico contendo a formação em nível superior de Engenharia Mecânica;

A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de :

- cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- cópia do contrato social do licitante;
- cópia do contrato de prestação de serviço.

23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

- A licitante deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, devem comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento).

- Itens do objeto deverão contemplar os atestados: prestação de serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

| Requisito para qualificação técnica do licitante: | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA | x | |
| Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA | x | |

DEMAIS INFORMAÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

- Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? SIM
- Caso a assertiva acima seja SIM, informar: 0000238/2022

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 31 de agosto de 2023

| | |
|--|--|
| Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| Identificação e assinatura digital do Gerente responsável pela demanda | |
|--|--|

ANEXO VIII

Anexo - Escopo dos Serviços

1 - Descrição dos Serviços de Manutenção Preventiva:

1.1 - Ar Condicionado – Self Contained

- 1.1.1 - Medir e registrar as temperaturas do ar de insuflamento, retorno, externo e ambiente
- 1.1.2 - Verificar o funcionamento do equipamento
- 1.1.3 - Verificar calibração e a regulagem do termostato de controle de temperatura
- 1.1.4 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja
- 1.1.5 - Ajustar relês térmicos
- 1.1.6 - Alinhar e fixar polias ventiladores e motores
- 1.1.7 - Medir corrente compressor R/S/T
- 1.1.8 - Verificar a corrente do motor do ventilador do evaporador
- 1.1.9 - Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) e incrustações, incluindo condensadores shell & tube (casco e tubo) e tube in tube (tubo e tubo)
- 1.1.10 - Limpar bandejas e drenos
- 1.1.11 - Limpar casa de máquinas
- 1.1.12 - Limpar filtros de ar (normas do fabricante)
- 1.1.13 - Limpar gabinete externamente
- 1.1.14 - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
- 1.1.15 - Verificar. serpentina do evaporador e condensador
- 1.1.16 - Reapertar terminais dos componentes elétricos
- 1.1.17 - Medir temperatura descarga compressor (°C)
- 1.1.18 - Medir temperatura sucção compressor (°C)
- 1.1.19 - Medir tensão compressor. RS/ST/RT
- 1.1.20 - Medir tensão ventilador do condensador
- 1.1.21 - Medir tensão ventilador do evaporador
- 1.1.22 - Tencionar e alinhar correias motores ventiladores
- 1.1.23 - Verificar superaquecimento nos componentes elétricos
- 1.1.24 - Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento
- 1.1.25 - Verificar aterramento partes quadros elétricos
- 1.1.26 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo
- 1.1.27 - Verificar e eliminar corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- 1.1.28 - Verificar encaixe painéis de acesso gabinete
- 1.1.29 - Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter
- 1.1.30 - Verificar rolamentos, mancais, suportes ventilador
- 1.1.31 - Verificar visor de líquido (presença umidade)
- 1.1.32 - Medir pressão descarga compressor (psig)
- 1.1.33 - Medir pressão sucção compressor (psig)
- 1.1.34 - Verificar a operação da válvula de expansão;
- 1.1.35 - Verificar carga de gás refrigerante;
- 1.1.36 - Verificar o filtro secador
- 1.1.37 - Verificar os terminais e contatos elétricos
- 1.1.38 - Limpar ou substituir o elemento filtrante
- 1.1.39 - Lavar serpentinas com produto químico
- 1.1.40 - Medir o diferencial de pressão;
- 1.1.41 - Medir temperatura gás refrigerante. sucção compressor
- 1.1.42 - Nivelar gabinete em relação ao piso
- 1.1.43 - Verificar a operação dos controles de vazão;
- 1.1.44 - Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete
- 1.1.45 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (relês térmicos e fusíveis)
- 1.1.46 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros

ANEXO VIII

- 1.1.47 - Verificar nível de óleo do compressor
 - 1.1.48 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico
 - 1.1.49 - Ajustar pontos corte pressostato baixa / alta óleo
 - 1.1.50 - Ajustar termostato de reciclagem dos compressores
 - 1.1.51 - Medir pressão do óleo
 - 1.1.52 - Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores
 - 1.1.53 - Verificar serpentina do evaporador e condensador
 - 2.1.54 - Corrigir proteção termo-acústica
 - 2.1.55 - Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento
- 1.2 – Ar Condicionado – Split System / VRF e Inverter
- 1.2.1 - Medir e registrar as temperaturas do ar de insuflamento, retorno, externo e ambiente
 - 1.2.2 - Verificar o funcionamento do equipamento
 - 1.2.3 - Verificar calibração e a regulagem do termostato de controle de temperatura
 - 1.2.4 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja
 - 1.2.5 - Ajustar relês térmicos
 - 1.2.6 - Alinhar e fixar polias ventiladores e motores
 - 1.2.7 - Medir corrente compressor R/S/T
 - 1.2.8 - Medir corrente do motor do ventilador do evaporador
 - 1.2.9 - Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo)
 - 1.2.10 - Limpar bandejas e drenos
 - 1.2.11 - Limpar casa de máquinas
 - 1.2.12 - Limpar filtros de ar (normas do fabricante)
 - 1.2.13 - Limpar gabinete externamente
 - 1.2.14 - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
 - 1.2.15 - Verificar serpentina do evaporador e condensador
 - 1.2.16 - Reapertar terminais dos componentes elétricos
 - 1.2.17 - Medir temperatura descarga compressor (°C)
 - 1.2.18 - Medir temperatura sucção compressor (°C)
 - 1.2.19 - Medir tensão compressor RS/ST/RT
 - 1.2.20 - Medir tensão ventilador do condensador
 - 1.2.21 - Medir tensão ventilador do evaporador
 - 1.2.22 - Tensionar e alinhar correias motores ventiladores
 - 1.2.23 - Verificar superaquecimento nos componentes elétricos
 - 1.2.24 - Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento
 - 1.2.25 - Verificar aterramento partes quadros elétricos
 - 1.2.26 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo
 - 1.2.27 - Verificar e eliminar corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
 - 1.2.28 - Verificar encaixe painéis de acesso gabinete
 - 1.2.29 - Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter
 - 1.2.30 - Verificar rolamentos, mancais, suportes ventilador
 - 1.2.31 - Verificar visor de líquido (presença umidade)
 - 1.2.32 - Medir pressão descarga compressor (psig)
 - 1.2.33 - Medir pressão sucção compressor (psig)
 - 1.2.34 - Verificar a operação da válvula de expansão
 - 1.2.35 - Verificar carga de fluido refrigerante
 - 1.2.36 - Verificar o filtro secador
 - 1.2.37 - Verificar os terminais e contatos elétricos
 - 1.2.38 - Limpar ou substituir o elemento filtrante
 - 1.2.39 - Lavar serpentinas com produto químico
 - 1.2.40 - Medir o diferencial de pressão
 - 1.2.41 - Medir temperatura fluido refrigerante. sucção compressor

ANEXO VIII

- 1.2.42 - Nivelar gabinete em relação ao piso
- 1.2.43 - Verificar a operação dos controles de vazão
- 1.2.44 - Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete
- 1.2.45 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis)
- 1.2.46 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros
- 1.2.47 - Verificar nível de óleo do compressor
- 1.2.48 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico
- 1.2.49 - Ajustar pontos corte pressostato baixa / alta óleo
- 1.2.50 - Ajustar termostato de reciclagem dos compressores
- 1.2.51 - Medir pressão do óleo
- 1.2.52 - Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores
- 1.2.53 - Verificar serpentina do evaporador e condensador
- 1.2.54 - Corrigir proteção termo-acústica
- 1.2.55 - Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento

1.3 – Ar Condicionado – Janela

- 1.3.1 - Ajustar termostato de reciclagem e relacar
- 1.3.2 - Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo)
- 1.3.3 - Limpar (quando recuperável) ou substituir o elemento filtrante
- 1.3.4 - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
- 1.3.5 - Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente
- 1.3.6 - Medir tensão e corrente dos motores
- 1.3.7 - Nivelar gabinetes em relação ao dreno
- 1.3.8 - Remover oxidação e retocar pintura sem o uso de produtos corrosivos e desengraxantes
- 1.3.9 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja
- 1.3.10 - Verificar a operação dos controles de vazão;
- 1.3.11 - Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete
- 1.3.12 - Verificar calibração e a regulagem do termostato de controle de temperatura
- 1.3.13 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis)
- 1.3.14 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 1.3.15 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura
- 1.3.16 - Verificar encaixe dos painéis acesso do gabinete
- 1.3.17 - Verificar fiação da alimentação elétrica
- 1.3.18 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico
- 1.3.19 - Verificar os terminais e contatos elétricos
- 1.3.20 - Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores
- 1.3.21 - Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento

1.4 – Ar Condicionado – Fan Coil

- 1.4.1 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja
- 1.4.2 - Certificar o funcionamento do equipamento
- 1.4.3 - Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente
- 1.4.4 - Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo)
- 1.4.5 - Limpar (quando recuperável) ou substituir o elemento filtrante
- 1.4.6 - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
- 1.4.7 - Medir tensão e corrente dos motores
- 1.4.8 - Nivelar gabinetes em relação ao dreno
- 1.4.9 - Remover oxidação e retocar pintura sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos
- 1.4.10 - Verificar calibração e a regulagem do termostato de controle de temperatura
- 1.4.11 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis)
- 1.4.12 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros

ANEXO VIII

- 1.4.13 - Verificar encaixe dos painéis acesso do gabinete
- 1.4.14 - Verificar acionamento das válvulas de 02 ou 03 vias
- 1.4.15 - Verificar e registrar a pressão de entrada de água gelada
- 1.4.16 - Verificar e registrar a pressão de saída de água gelada
- 1.4.17 - Verificar e registrar a temperatura de entrada de água gelada
- 1.4.18 - Verificar e registrar a temperatura de saída de água gelada
- 1.4.19 - Verificar fiação da alimentação elétrica
- 1.4.20 - Verificar os terminais e contatos elétricos
- 1.4.21 - Ajustar termostato de controle
- 1.4.22 - Medir o diferencial de pressão
- 1.4.23 - Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete
- 1.4.24 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico
- 1.4.25 - Verificar a operação dos controles de vazão
- 1.4.26 - Verificar a existência de vazamentos na tubulação de água
- 1.4.27 - Verificar resistência de isolamento dos motores

1.5 – Ar Condicionado – Casa de Máquinas

- 1.5.1 - Limpar a face de passagem do fluxo de ar
- 1.5.2 - Limpar ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante
- 1.5.3 - Medir o diferencial de pressão
- 1.5.4 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 1.5.5 - Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomadas de ar externo
- 1.5.6 - Verificar e eliminar corpos estranhos;
- 1.5.7 - Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura
- 1.5.8 - Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão
- 1.5.9 - Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper)
- 1.5.10 - Verificar o acionamento mecânico
- 1.5.11 - Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança
- 1.5.12 - Limpar superficialmente o ralo da casa de máquinas, garantir que esteja desobstruído, se houver obstrução no escoamento informar a administração

1.6 – Ar Condicionado – Bombas de Recalque de Água Gelada /Condensação (compreende motores e bombas d'água)

- 1.6.1 - Verificar se a bomba está funcionando adequadamente (sem ruídos e vibrações anormais)
- 1.6.2 - Verificar se há vazamentos na sucção e tubulação de descarga, nos selos, nas sobrepostas de vedação,
- 1.6.3 - Limpeza do local
- 1.6.4 - Verificar as condições de acoplamento: mecânico e elétrico
- 1.6.5 - Verificar o sistema de drenagem
- 1.6.6 - Verificar se o gotejamento da gaxeta ou o selo mecânico está normal
- 1.6.7 - Ajustes de todos os elementos de fixação e lubrifique o ejetor e o motor.
- 1.6.8 - Limpe a unidade da bomba e a área circunvizinha
- 1.6.9 - Verificações elétricas: Tensão e corrente
- 1.6.10 - Verificar a ventilação do motor elétrico quanto a poeira e obstruções
- 1.6.11 - Verificação e eliminação de pontos de oxidação
- 1.6.12 - Desmontagem da bomba, para verificações de rolamentos, gaxetas e etc.
- 1.6.13 - Verificação do isolamento (bobinas e carcaça do motor)
- 1.6.14 - Pintura dos equipamentos
- 1.6.15 - Verificar e garantir que haja bomba reserva na casa de bombas
- 1.6.16 - Testar a bomba reserva e garantir seu funcionamento
- 1.6.17 - Executar rodízio entre as bombas a cada 60 (sessenta dias)

ANEXO VIII

1.7 – Ar Condicionado – Ventiladores / Exaustores

- 1.7.1 - Verificar o funcionamento
- 1.7.2 - Ajustar contatos chaves magnéticas quadros elétricos
- 1.7.3 - Ajustar relés térmicos com posterior relacração
- 1.7.4 - Verificar aterramento das partes dos quadros elétricos
- 1.7.5 - Reapertar e lubrificar rolamentos, mancais, suportes
- 1.7.6 - Reapertar terminais e irregularidades quadro elétricos
- 1.7.7 - Verificar e lubrificar motor do ventilador
- 1.7.8 - Verificar, alinhar e fixar polias ventilador e motores
- 1.7.9 - Medir e registrar tensão e corrente dos motores
- 1.7.10 - Limpar internamente e externamente a carcaça e o rotor
- 1.7.11 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- 1.7.12 - Medir vazão de ar
- 1.7.13 - Verificar a drenagem de água
- 1.7.14 - Verificar a instalação dos protetores de polias e correias
- 1.7.15 - Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento
- 1.7.16 - Verificar e limpar filtros de ar
- 1.7.17 - Verificar superaquecimento dos quadros elétricos
- 1.7.18 - Verificar o ruído dos mancais
- 1.7.19 - Verificar a operação dos controles de vazão
- 1.7.20 - Lubrificar os mancais
- 1.7.21 - Verificar a operação dos amortecedores de vibração
- 1.7.22 - Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores

1.8 – Ar Condicionado – Dutos

- 1.8.1 - Verificar e eliminar sujeira (externa), danos e corrosão
- 1.8.2 - Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal
- 1.8.3 - Verificar e eliminar danos no isolamento térmico
- 1.8.4 - Verificar a vedação das conexões
- 1.8.5 - Verificar a fixação
- 1.8.6 - Medir a vazão
- 1.8.7 - Verificar o funcionamento

1.9 – Ar Condicionado – Torre de Condensação

- 1.9.1 - Verificar e aplicar de produto químico
- 1.9.2 – Coleta e relatório de amostra de água, corrigir se necessário
- 1.9.3 - Limpar bacias da torre
- 1.9.4 - Medir e registrar as temperaturas de entrada/saída
- 1.9.5 - Medir e registrar tensão e corrente dos motores
- 1.9.6 - Reapertar terminais irregularidades quadro elétricos
- 1.9.7 - Ajustar contatos chaves magnéticas quadro elétricos
- 1.9.8 - Ajustar termostato reciclagem ventilador relacrar
- 1.9.9 - Verificar nível de água e ajustar válvula de bóia
- 1.9.10 - Verificar calibração e a regulagem do termostato de controle de temperatura
- 1.9.11 - Limpar (quando recuperável) ou substituir o elemento filtrante
- 1.9.12 - Reapertar lubrificar os rolamentos mancais e suportes do ventilador
- 1.9.13 - Tensionar e alinhar correias ventiladores motores
- 1.9.14 - Verificar e lubrificar motores dos ventiladores
- 1.9.15 - Verificar relés térmicos e relacrar
- 1.9.16 - Verificar aterramento partes quadros elétricos
- 1.9.17 - Verificar a operação de drenagem de água da bacia

ANEXO VIII

- 1.9.18 - Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete
 - 1.9.19 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis)
 - 1.9.20 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão na estrutura/gabinete
 - 1.9.21 - Verificar os terminais e contatos elétricos
 - 1.9.22 - Limpar e corrigir elementos distribuição de água
 - 1.8.23 - Verificar níveis óleo redutores de velocidade
 - 1.9.24 - Verificar superaquecimento de quadros elétricos
 - 1.9.25 - Verificar conduítes boxes tampas caixas passagem
 - 1.9.26 - Verificar o estado funcionamento, distribuição e conservação do enchimento
 - 1.9.27 - Verificar resistência de isolamento dos motores
 - 1.9.28 – Quando da renovação do contrato, informar programação completa de limpeza da torre de resfriamento
- 1.10 – Sistema de Ventilação Forçada – Ventiladores / Exaustores
- 1.10.1 – Efetuar limpeza geral
 - 1.10.2 – Após limpeza, aplicar antiferrugem na parte metálica (trimestral), passar polidor automotivo nas peças metálicas (semestral) e aplicar óleo na parte móvel do sistema giratório do ventilador (semestral)
 - 1.10.3 – Eliminar ruídos e vibrações anormais ou programar corretiva
 - 1.10.4 – Verificar fixação e alinhamento das polias e mancais
 - 1.10.5 – Verificar tensão e estado das correias (substituir quando necessário)
 - 1.10.6 – Verificar alinhamento e o nível do eixo do ventilador
 - 1.10.7 – Verificar o estado da lona flexível (substituir quando necessário)
 - 1.10.8 – Limpar ou substituir filtros de ar
 - 1.10.9 – Verificar mancais e rolamentos
 - 1.10.10 – Eliminar pontos de oxidação, retocar pintura
 - 1.10.11 – Registrar tensão e corrente elétrica do motor
 - 1.10.12 – Verificar botoeiras, disjuntores, lâmpadas, fusíveis e etc.
 - 1.10.13 – Efetuar reaperto geral em conexões
 - 1.10.14 – Eliminar mau contato em fiação e barramentos
 - 1.10.15 – Verificar atuação do relê térmico e demais proteções
 - 1.10.16 – Verificar estado das contadoras
- 1.11 – Ar Condicionado – Automação
- 1.11.1 - Limpeza dos quadros de controle
 - 1.11.2 - Reaperto de terminais dos quadros de controle
 - 1.11.3 - Verificação dos fusíveis dos quadros de controle
 - 1.11.4 - Relatar os alarmes presentes na automação
 - 1.11.5 - Inserir e verificar a programação mensal de feriados
 - 1.11.6 - Verificar a tensão secundária de todos transformadores de automação
 - 1.11.7 - Verificar a existência de *Backup* do sistema e realizar se necessário
 - 1.11.8 - Reinstalar o *software* de automação, se necessário
 - 1.11.9 - Medir os valores e comparar com a leitura de todos os sensores de pressão e temperatura
 - 1.11.10 - Limpar contatos de todos os sensores da automação
 - 1.11.11 - Reaperto geral de todos os contatos dos sensores de automação
 - 1.11.12 - Verificar se o *set point* da automação está adequado
 - 1.11.13 - Atualizar *softwares* das controladoras
 - 1.11.14 - Verificar se existem ruídos anormais nos compressores e ventiladores dos equipamentos
 - 1.11.15 - Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral
 - 1.11.16 - Leitura de Tensão na Fase R, S e T, em cada compressor
 - 1.11.17 - Leitura de Corrente na Fase R, S e T, em cada compressor
 - 1.11.18 - Executar balanceamento nas fases, se necessário

ANEXO IX

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS NA REDE DE AGÊNCIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS- Nº 0x00454/2023

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000454/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos na Rede de Agências, com fornecimento de materiais, do CONTRATANTE no RS, conforme Planilha de Orçamento

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000454/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações, memoriais descritivos, planilha de orçamento e demais documentos anexos ao presente instrumento;

2.2. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços e quanto ao padrão das instalações do Contratante;

2.3. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

2.4. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia do CONTRATANTE (Unidade de Engenharia);

2.5. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

2.6. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela contratada, sem prorrogação de prazo pactuado;

2.7. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas da prestação dos serviços;

2.8. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da prestação dos serviços e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

ANEXO IX

2.9. Os locais eventualmente atingidos durante a prestação dos serviços deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.10. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte;

2.11. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução dos serviços. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início da execução do objeto;

2.12. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão fornecer o relatório de acompanhamento dos serviços;

2.13. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;

2.14. Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.

2.15. Número mínimo de profissionais

2.15.1. Para a Região R01 – Porto Alegre, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 04 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva no período de baixa temporada (abril a outubro); já nos meses de alta temporada (novembro a março), deverá acrescentar 50% do efetivo (outras 02 equipes) unicamente para prestação de serviços de manutenção corretiva, os quais deverão ser realizados durante o horário comercial nas dependências do CONTRATANTE na rede de agências.

2.15.2. Para a Região R02 – Gde Poa e Litoral, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 04 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

2.15.3. Para a Região R05 – Centro-Oeste, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 05 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

2.15.4. Para a Região R06 – Extremo Sul, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 03 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

2.15.5. Para a Região R07 – Serra, a CONTRATADA, deverá contar com, no mínimo, 03 equipes (conforme item 8.2.2) de manutenção preventiva e corretiva.

2.15.6. A CONTRATADA deverá contar com outros profissionais para atendimento de necessidades extras de uma determinada demanda, por exemplo, profissional especialista em Chiller (Água Gelada) com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada, se havendo tal equipamento na região contratada. Este profissional poderá ser acionado em caso de se ter, em um determinado dia, a necessidade de serviços de manutenções que sejam concomitantes, ou mesmo, em serviços que seja necessário mais profissionais para sua realização.

2.15.7. Caso a CONTRATADA vença mais de um lote, não poderá utilizar a mesma equipe técnica em mais de um lote, salvo em situações de urgência com o aceite prévio da CONTRATANTE.

2.16. Serviços

2.16.1. Os serviços que devem compor este contrato são os seguintes:

I. Manutenção preventiva e corretiva em instalações mecânicas – serviços em sistemas de ar condicionado (central, sistema VRF, água gelada, split e aparelhos de janela), compreendendo o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), incluindo a responsabilidade técnica, sendo amparado pela ANVISA (Portaria 3523/GM de 28/08/98). Intervenções em bombas de recalque e outros serviços correlatos;

II. Elaboração do plano de manutenção, operação e controle – PMOC, bem como, sua aplicabilidade, com base na portaria 3523/GM de 28/08/98 da ANVISA, mediante aprovação prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

III. Atendimento a Lei 13.589, de 4 de Janeiro de 2018 – Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

IV. Recebimento de novas instalações para fins de garantia legal conforme demanda da CONTRATANTE.

V. Gerenciamento através de sistema integrado de automação predial (BMS).

ANEXO IX

VI. Manutenção preventiva em sistema de ventilação forçada, segundo Anexo - Escopo de Serviços.

VII. Para a planilha - Composição de Custos Unitários de Materiais e Serviços Especializados, toda a mão de obra deve estar considerada no custo do contrato. As exceções são os itens Higienização da Rede de Dutos e Visita Técnica que tratam de serviço especializado.

VIII. A CONTRATADA atuará como gerenciadora, quando forem solicitados, pela fiscalização da área técnica da CONTRATANTE, os serviços contemplados, listados abaixo:

- a) Intervenção preventiva e corretiva em rede hidráulica de torres de resfriamento;
- b) Intervenção corretiva em sistema de ventilação forçada;
- c) Motores e Bombas d'água (que não fazem parte do sistema de climatização), onde deverá ser feito inventário, apresentando o levantamento e o cronograma de manutenções.

2.16.2. Definição de equipe e Qualificação técnica

2.16.2.1. Os serviços serão prestados através da seguinte definição de equipe com a formação profissional requerida:

I. 01 Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado - Profissional Técnico de Manutenção em sistemas de climatização tipo VRF, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada, para manter e operar o equipamento a ser mantido. Deve possuir também curso técnico em mecânica de refrigeração e ar condicionado, além de experiência mínima de 12 (doze) meses na manutenção de sistemas VRF compatíveis aos instalados nas dependências da CONTRATANTE, comprovada na carteira de trabalho. A experiência exigida é justificada pela complexidade de manutenção do parque instalado.

II. 01 Auxiliar de Mecânico - Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade. Exige-se apenas experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, realizando serviço de auxiliar técnico em sistema VRF, e experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, realizando serviço de auxiliar técnico em sistema de expansão direta e indireta, comprovada em carteira de trabalho. Sua atribuição será de prestar toda a assessoria e auxílio necessário à equipe de profissionais técnicos. A experiência exigida é justificada pela complexidade de manutenção do parque instalado.

2.17. Execução dos Serviços

2.17.1. A CONTRATADA se obriga a atender qualquer chamado do CONTRATANTE para execução dos serviços de emergência ou em função da ocorrência de anormalidades no funcionamento de instalações, equipamentos e máquinas sem ônus adicional.

2.17.2. Para realização dos serviços ora contratados, deverão ser observadas as disposições da NR 10, bem como, as demais normas correlatas criadas a partir da Portaria 3214/79 do MTE.

2.17.3. Os serviços ora contratados obedecerão as especificações e demais condições constantes no Anexo - Escopo dos Serviços.

2.17.4. A CONTRATADA deverá elaborar e garantir aplicabilidade do Plano de Manutenção Operação e Controle com todos os cronogramas de manutenção, inventário do parque instalado, incluindo a responsabilidade técnica, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, submetendo a aprovação do CONTRATANTE. Toda a documentação relativa ao PMOC deve ser entregue a área técnica gestora do CONTRATANTE em formato previamente aprovado.

2.17.5. A descrição dos serviços a serem realizados na Manutenção Preventiva serão as relacionadas no Anexo – Escopo dos Serviços.

2.17.6. A CONTRATADA deverá fornecer sistema onde estarão contidas, sem exceção, todas as informações dos serviços de manutenção realizados com acesso ao histórico do equipamento via QR Code individual (acervo de fotos e histórico de manutenção do equipamento).

2.17.7. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção dos serviços.

2.17.8. Cada visita deverá ser registrada em formulário próprio (submetido a aprovação do CONTRATANTE) da CONTRATADA, denominados fichas de manutenção e/ou ordem de serviços, onde serão relatadas todas as ocorrências e no qual a fiscalização do CONTRATANTE aporá o seu visto/carimbo, que serão anexadas as respectivas faturas.

ANEXO IX

2.17.9. A prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais relacionados com a ampliação, redução, transferência de local, ou quaisquer modificações no equipamento, inclusive, aquelas determinadas pelas autoridades públicas, somente poderão ser executadas pela CONTRATADA com prévia anuência do CONTRATANTE (Unidade de Engenharia).

2.17.10. Os serviços acima previstos, que determinem alteração do preço ora contratado, deverão ser objeto de contratação por empreitada.

2.17.11. As manutenções preventivas e corretivas devem seguir as recomendações técnicas vigentes no País, conforme ABNT e ANSI/ASME.

2.17.12. As rotinas básicas de manutenção preventiva e quando corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, englobando os serviços que ela entender necessários para a execução da manutenção.

2.17.13. Com a devida autorização do CONTRATANTE, salvo por emergência inadiável, a CONTRATADA deverá executar os serviços que impliquem em desligamento de energia nos dias ou horários indicados em que não houver expediente nas unidades.

2.18. Mapeamento dos Aparelhos

2.18.1. A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento de todos os equipamentos de ar condicionado do CONTRATANTE.

2.18.2. O mapeamento deverá ser feito através de sistema WEB, disponibilizado pela CONTRATADA, com as seguintes informações:

- QR Code individual para acesso as informações do aparelho;
- Código de identificação do aparelho condicionador de ar;
- Localização do equipamento (endereço, unidade, agência, setor, sala);
- Histórico de manutenção (data em que o serviço foi realizado e detalhamento do serviço que foi executado);
- Fotos do equipamento (situação atual e as manutenções que foram realizadas);

2.18.3. O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser via QR Code;

2.18.4. Deverá constar em cada equipamento placa com QR Code;

2.18.5. O acesso para usuários do CONTRATANTE com necessidade de solicitação de serviços de manutenção via QR Code deverá ser ilimitado;

2.18.6. O acesso para sistema Web, QR Code e aplicativo Web para administradores deverá ser limitado com login e senha (que será entregue à Unidade gestora do CONTRATANTE). Deverão ser disponibilizadas no mínimo 3 licenças de acesso ao CONTRATANTE (Unidade de Engenharia)

2.18.7. O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser dentro do prazo de vigência do contrato;

2.18.8. Após o fim da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações do mapeamento e entregar os arquivos em formato PDF, CSV e XLS ao CONTRATANTE.

2.19. Materiais

2.19.1. Os custos com a aquisição e substituição das peças, componentes (mecânicos, elétricos e de refrigeração), bem como, componentes da torre de resfriamento, necessários à realização dos serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, ser de primeira qualidade, satisfazendo às especificações e/ou normas técnicas pertinentes para o caso.

2.19.2. Quando inexistir peças de reposição originais/genuínas no mercado, as peças danificadas poderão ser substituídas por peças similares, compatíveis às características técnicas dos equipamentos, desde que, igualmente, haja autorização prévia por parte do CONTRATANTE.

2.19.3. Quando constatar a necessidade de execução de serviço especial, como em caso de furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, através de documento contendo orçamento detalhado para apreciação e aprovação com nome, código, características técnicas, valores unitários e quantidades, assim como, informar o motivo da necessidade, por laudo técnico, a fim de que o mesmo seja analisado e eventualmente autorizado. Tais materiais e serviços, estando listados na Planilha – Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados, podem ser contratados através de solicitação simples, por e-mail.

ANEXO IX

2.19.4. As informações quanto a necessidade para execução de serviço especial, devem permitir ao CONTRATANTE identificar claramente o componente e o motivo/causa para sua execução, sendo possível, se necessário, verificar os valores no mercado e efetuar a contratação através de outros fornecedores.

2.19.5. A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, os preços dos materiais e serviços especializados definidos neste contrato, na Planilha – Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados.

2.19.6. Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materiais/peças descritas na Planilha – Composição de custos unitários de materiais e serviços especializados, pois tais materiais/peças serão adquiridos para execução de serviços não previsíveis, como furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção.

2.20. Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual

2.20.1. A empresa contratada para a realização dos serviços deverá ter todas as ferramentas para execução que atendam as normas de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

2.20.2. Para auxiliar, indicamos algumas ferramentas:

- I. Escadas;
- II. Furadeiras de impacto;
- III. Recolhedora de Fluido Refrigerante;
- IV. Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms; Manômetros, Detector de vazamentos de gás, Manifold Digital SMA360 (FieldPiece ou similar), Bomba(s) de vácuo, Termômetro(s) digital, Equipamentos de solda; Wattímetro True rms;
- V. Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.

2.20.3. Segue relação de EPIs obrigatórios:

- I. Botina de segurança;
- II. Luva de cobertura;
- III. Manga de Raspa;
- IV. Óculos de Proteção;
- V. Protetor Auricular;
- VI. Máscara respiratória descartável;
- VII. Cinto Paraquedista.

2.20.4. A empresa contratada também deverá disponibilizar listagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com os números dos Certificados de Aprovação (CA) entregues aos profissionais contratados tão logo seja assinado o contrato. A listagem deverá ser entregue para o responsável do CONTRATANTE pela fiscalização do Contrato no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

2.21. Atendimento de serviços de manutenções

2.21.1. Após o atendimento do(s) serviço(s), a CONTRATADA, deverá fornecer os documentos abaixo:

- I. Relatórios mensais dos serviços prestados, com informações de materiais utilizados para a realização dos serviços;
- II. Relatório anual das atividades, incluindo as condições do sistema, descrevendo o índice de manutenção e fazendo as devidas observações técnicas para a melhoria do sistema.
 - a) Identificação de cada equipamento e/ou software envolvido, denominado objeto da solicitação;
 - b) Descrição completa do serviço executado;
 - c) Descrição sucinta do problema constatado, quando for o caso;
 - d) Descrição sucinta da solução adotada, quando for o caso;
 - e) Relação de peças substituídas, quando for o caso;
 - f) Relatórios dos testes de desempenho realizados;
 - g) Data e hora de encerramento.

ANEXO IX

2.21.2. A prioridade de atendimento das solicitações de serviços poderá ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhado à CONTRATADA em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

2.22. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.22.1. Os serviços serão realizados na rede de agências do CONTRATANTE no RS, conforme Planilha de Orçamento.

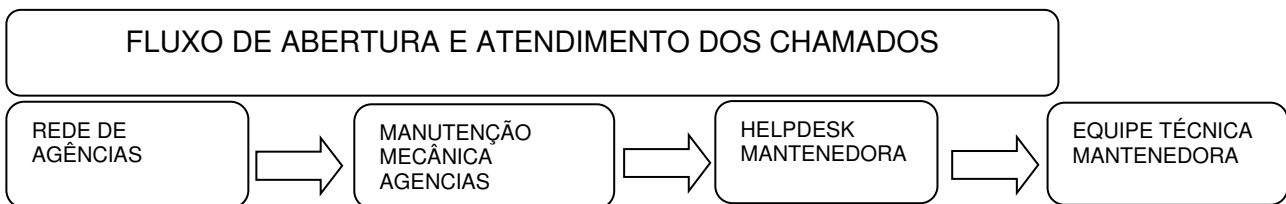
2.23. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

2.24. É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.

2.25. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

2.25.1. Da Abertura de Incidentes

2.25.1.1. Segue abaixo o fluxograma simples de atendimento dos chamados:



2.25.1.2. Manutenção Preventiva, que consiste em uma visita mensal por equipe técnica especializada a fim de executar serviços visando manter o sistema de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, atendendo a legislação. O escopo dos serviços de manutenção preventiva estão observados no anexo Escopo dos serviços.

2.25.1.3. Manutenção Corretiva, que será efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que necessário, com a finalidade de corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive com a reposição de peças genuínas ou rigorosamente equivalentes.

2.25.1.3.1. Havendo necessidade de troca de peças, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da autorização do CONTRATANTE para concluir o serviço.

2.25.2. Método de Controle SLA

2.25.2.1. A CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em tickets de atendimento. Os prazos de início de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, serão contados a partir da data/hora de transferência do ticket à CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; até a data/hora de conclusão do atendimento informada pela CONTRATADA e registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE. O horário informado de início e conclusão do atendimento deve ter o respaldo de documento nominado RAT (Relatório de Atendimento Técnico), com horário aportado e o devido aceite do representante BANRISUL, devendo, ainda, esse RAT ser anexado ao ticket, na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE.

2.25.2.2. Os tickets de atendimento obedecerão às regras de Níveis de Serviço a seguir:

| Impacto | Situação/Impacto | Prazo de início de atendimento (dentro dos raios de atuação de 80 km)* | Prazo de início de atendimento (fora dos raios de atuação de 80 km)* |
|---------|---|--|--|
| 1 | Equipamentos ou sistemas totalmente fora de operação (100%) e que acarretam prejuízos operacionais para o CONTRATANTE. | 60 minutos para horário comercial. | 120 minutos para horário comercial. |
| 2 | Equipamentos ou sistemas parcialmente fora de operação (de 75% a 50%) e que acarretam prejuízos operacionais parciais para o CONTRATANTE. | 120 minutos para horário comercial. | 240 minutos para horário comercial. |
| 3 | Equipamentos ou sistemas parcialmente fora de operação (menos de 50%) e que | 240 minutos para horário comercial. | 480 minutos para horário comercial. |

ANEXO IX

| | | | |
|---|--|----------------|----------------|
| | acarretam prejuízos operacionais parciais para o CONTRATANTE. | | |
| 4 | Incidentes em horário não comercial. | 600 minutos. | 600 minutos. |
| 5 | Equipamentos ou sistemas que necessitam de avaliação técnica, mas que estão em operação. | na preventiva. | na preventiva. |

I. (*) Raios de atuação de 80 quilômetros, centrados em agências importantes da região e em suas classificações dentro do banco, sendo elas: Agências Passo Fundo, Erechim e Lajeado.

II. Agências que configuram o Raio de atuação:

| Lote | Agências que determinam o Raio de atuação de 80 quilômetros. |
|-------------------------------------|--|
| I – Região R01 – Porto Alegre | - |
| II – Região R02 – Gde Poa e Litoral | São Leopoldo, Canoas, Novo Hamburgo, Gravataí, Cachoeirinha, Torres, Capão da Canoas e Tramandaí |
| III - Região R05 – Centro-Oeste | Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Alegrete e Uruguaiana |
| IV – Região R06 – Extremo Sul | Pelotas, Bagé e Rio Grande |
| V – Região R07 - Serra | Caxias do Sul |

2.25.2.3. Para solução de contorno no caso de severidade 1, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 60 (sessenta) minutos a contar da abertura do chamado para um local dentro do raio de atuação de 80 km.

2.25.2.4. Após a aplicação da solução de contorno, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Correção Definitiva em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro atendimento, para apreciação do CONTRATANTE. Este projeto deve conter uma avaliação do problema, opções para solução, custos (caso haja necessidade de substituição de equipamento) e cronogramas envolvidos para solução definitiva do problema.

2.25.2.5. A implementação da lógica de atendimento acima visa a aquisição de um histórico de atendimentos para ajuste futuro no Acordo de Atendimento desse contrato no software do CONTRATANTE/CONTRATADA.

2.25.2.6. O atendimento de Incidentes, quando NECESSÁRIO, poderá ocorrer fora dos horários mencionados, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.

2.25.2.7. Os atendimentos, e consequentemente os respectivos prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser paralisados nas seguintes situações:

I. Quando o CONTRATADO depender de informações e/ou recursos, por parte da CONTRATANTE, que inviabilizem a execução do atendimento;

II. Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância da CONTRATANTE;

III. Quando a atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.25.2.8. A pausa e retomada ocorre através da atualização do STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO na ferramenta de controle da CONTRATANTE. A retomada acontece automaticamente quando atingida a data/hora agendada.

2.25.2.9. Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições, e que contemplam as situações acima citadas são:

I. Status para paralisação do atendimento mediante a justificativa:

a) Aguardando Fornecedor

b) Aguardando cliente/usuário

ANEXO IX

- c) Agendado
 - d) Em Homologação (somente para requisições)
- II. Os status para retomada do atendimento mediante a justificativa:
- a) Em atendimento
 - b) Encaminhado
 - c) Homologado (somente para requisições)
 - d) Não homologado (somente para requisições)
 - e) Reaberto

2.25.2.10. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

2.25.2.11. É vedada a transferência do ticket, salvo para correção de encaminhamento.

2.25.2.12. A CONTRATADA poderá atualizar o ticket a qualquer tempo.

2.25.2.13. Após a resolução do ticket pela CONTRADADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o ticket, conforme subitem do Método de Atendimento da cláusula de MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO. Essa reabertura do ticket será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

2.25.2.14. A CONTRATADA deverá registrar o recebimento do incidente, atualizar, alimentar, transferir e solucionar (baixar/encerrar) os incidentes na ferramenta do CONTRATANTE.

2.25.2.15. A CONTRATADA deverá atualizar diariamente o incidente, sempre informando a previsão de atendimento, enquanto estiver aberto.

2.25.2.16. Caso ultrapasse o tempo para Início do atendimento, a CONTRATADA deverá justificar imediatamente no sistema o motivo do atraso, informando a razão da pendência (se for peça, especificar qual) e a data prevista, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.25.2.17. A CONTRATADA deverá registrar na Solução do incidente as peças e/ou ação efetuada para operacionalizar o equipamento.

2.25.2.18. A CONTRATADA deverá repassar todas as informações necessárias relativas ao atendimento do pedido de manutenção e comunicar a conclusão da prestação dos serviços para o responsável do CONTRATANTE.

2.26. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

2.26.1. O objeto dessa contratação visa atender critérios de sustentabilidade dentro da realidade do parque instalado, pois há uma diversidade de equipamentos, com intervalo de mais de 35 anos de diferença entre os processos de instalação.

2.26.2. Toda a prestação de serviços para o atual parque instalado visa atender a legislação vigente para conforto térmico e qualidade do ar interior das instalações, bem como reduzir ao máximo as emissões fugitivas de fluido refrigerante que contribuem para o aumento da destruição da camada de ozônio (ODP) e para o aumento o aquecimento global (GWP).

2.26.3. Ocasionalmente o objeto dessa contratação irá adquirir equipamentos novos através da justificada impossibilidade de receberem manutenção corretiva de conserto. Alguns exemplos são: furtos, sinistros com danos de média e grande monta, condenação do equipamento por alto grau de deterioração, etc.

2.26.4. Nesses casos, serão observados os critérios de sustentabilidade abaixo:

I. Instalação de condicionadores de ar que possuam renomado reconhecimento mercadológico em eficiência energética;

II. Quando possível, os equipamentos serão em tecnologia inverter;

III. Exigência de Etiqueta nacional de conservação de energia classificação (ENCE) "A", do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO, no caso de equipamentos minisplit ou multisplit e utilização de fluidos refrigerantes (R410A/R407C) de baixo impacto ambiental a camada de ozônio em todos os tipos de equipamentos, conforme a resolução do CONAMA Nº267/2000;

IV. A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, por ventura, sejam gerados em função da

ANEXO IX

execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

V. A CONTRATADA fica responsável por manter atualizado Relatório de Controle de Fluidos Refrigerantes utilizados para realizar o serviço de manutenção (conforme orientado na forma de execução).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –**3.1. PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO**

3.1.1. Horário para execução dos serviços: das **08h30min** às **17h30m**, de segunda à sexta-feira. Em casos emergenciais e na execução de higienização da rede de dutos, os serviços poderão ser executados em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, desde que em comum acordo entre as partes.

3.1.2. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

3.1.3. A prestação de serviços deverá iniciar **imediatamente** a contar do início de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS –

4.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

4.2. A CONTRATADA oferecerá garantia de 90 (noventa) dias, ao CONTRATANTE, para mão-de-obra dos serviços especializados e materiais utilizados, a contar do recebimento do serviço de manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

5.1. Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

5.1.1. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s)

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO –

6.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

6.1.1. Valor mensal dos serviços de manutenção - **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

6.1.2. Com relação aos materiais, os mesmos tem seus valores definidos na 'Tabela de Composição de Custos', anexa a proposta, e serão utilizados conforme necessidade do Contratante.

6.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

ANEXO IX

6.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO –

7.1. O valor acordado será pago, **conforme serviço medido**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

7.2. O conceito de “banda de variação” passa a ser utilizado na presente contratação, seguem os termos:

7.2.1. As supressões até o limite estabelecido por lei não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato;

7.2.2. Os incrementos, em havendo margem e não ultrapassando o valor mensal contratado, não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato.

7.3. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

7.5. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

I. tipo de serviço;

II. nº do Contrato;

III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;

IV. data do vencimento;

V. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);

VI. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;

7.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

7.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

7.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

7.10. Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

7.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

ANEXO IX

II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.12. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

7.12.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**11.1. DOS DIREITOS**

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES**11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

ANEXO IX

- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal (deverá estar sempre atualizada), qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XX.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXI.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

ANEXO IX

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XXII. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

XXIII. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

ANEXO IX

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
 - II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
 - III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 16.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.5. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.8. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

15.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.11. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

ANEXO IX

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

16.2. Será permitida a subcontratação no que se refere ao **item 2.18.** deste documento e **Visita Técnica na Planilha – Tabela de Composição de Custos, desde que a empresa subcontratada seja especificada e identificada no procedimento licitatório,** desde que a empresa subcontratada seja especificada e identificada na contratação, e considerado que seja apresentada a documentação necessária definida em Lei, no momento da contratação.

16.3. Em algumas situações, a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, com a anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e Edital, limitada a subcontratação para a realização de procedimentos relativos à mapeamento dos aparelhos nos serviços descritos no item 2.18 e seus subitens.

16.4. A possibilidade de subcontratação não abrange os demais serviços, os quais deverão ser emitidos pela empresa CONTRATADA.

16.5. Para análise da empresa para a qual eventualmente for proposta a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação do CONTRATANTE, a regularidade fiscal e jurídica, nos mesmos limites exigidos da licitante no item que trata de habilitação.

16.6. O CONTRATANTE verificará a regularidade da subcontratada em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a subcontratação no caso de impedimento.

16.7. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

16.8. Deve ser respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) de subcontratação total em relação ao valor global contratado.

16.9. Para efeito de cálculo da subcontratação total em relação ao valor global contratado, serão somados/considerados mensalmente, a partir do início da prestação dos serviços por parte da(s) empresa(s) subcontratada(s):

I. Valores de eventuais pagos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços subcontratados (XXXXXXX), os quais devem ser discriminados para fins de comprovação de respeito ao limite máximo de 30% (trinta por cento).

II. Os valores propostos, as regras contratuais relacionadas à forma de execução e aos prazos de solução e atendimento dos chamados não sofrerão quaisquer alterações em função da eventual subcontratação destes serviços, nem tão pouco as obrigações e responsabilidades contratuais, que permanecerão com a CONTRATADA, respondendo está por quaisquer problemas ou irregularidades detectadas na execução dos serviços perante o CONTRATANTE.

16.10. Em caso de haver subcontratação de empresa, por parte da CONTRATADA, para realização de algum serviço integrante do objeto da presente contratação, aplicam-se à subcontratada as mesmas obrigações de confidencialidade exigidas neste instrumento, devendo ser firmado termo de sigilo e confidencialidade entre a CONTRATADA e a empresa subcontratada, que garanta a proteção das informações confidenciais do CONTRATANTE.

16.11. Cópia do termo de sigilo e confidencialidade firmado entre CONTRATADA e subcontratada poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, e quando houver esta solicitação, deve ser remetido de imediato pela CONTRATADA.

ANEXO IX

16.12. O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, solicitar outras informações sobre a empresa subcontratada que vier a realizar qualquer serviço integrante do presente objeto, em nome da CONTRATADA.

16.13. A CONTRATADA será solidariamente responsável pelos atos praticados por terceiros, por ela contratados, que tenham contato com informações confidenciais do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;

II. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por dia, nos casos de não fornecimento de uniformes, materiais e atraso no pagamento de quaisquer verbas trabalhistas.

III. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por minuto de atraso, no caso de descumprimento do impacto “1”.

IV. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por minuto de atraso, no caso de descumprimento do impacto “2”.

V. de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por minuto de atraso, no caso de descumprimento do impacto “3”.

VI. de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por minuto de atraso, no caso de descumprimento do impacto “4”.

VII. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pelo não cumprimento das obrigações da contratada citado neste documento.

VIII. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

IX. de 1% (um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de não cumprimento dos prazos estipulados referentes ao EPI, NR10, PMOC.

X. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços usando uniforme em mau estado de conservação e limpeza, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

XI. de 2% (dois por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices.

XII. de 3% (três por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

ANEXO IX

- XIII. de 5% (cinco por cento) do valor mensal atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART
- XIV. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- XV. de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação**, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
- XVI. de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação**, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial.
- XVII. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação**, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.
- 18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;
 - IV. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
 - V. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - VI. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - VII. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
 - VIII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - IX. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 18.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 18.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.
- 18.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 18.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

ANEXO IX**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –**

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I.** Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V.** Por determinação judicial.

19.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I.** A inexecução total do Contrato;
 - II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
 - VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 19.3.** Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES –

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

20.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I.** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III.** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
- IV.** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

20.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

ANEXO IX

21.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

22.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

22.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

22.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

22.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

22.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

ANEXO IX

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

PROCESSO Nº: _____/____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

| ESPECIALIDADE | NOME | ART/RRT Nº | ASSINATURA |
|------------------------|------|------------|------------|
| Eng. Civil / Arquiteto | | | |
| Eng. Eletricista | | | |
| Eng. Mecânico | | | |

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Banrisul

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

ANEXO X

Identificação da Empresa

Ao Banrisul:

Unidade de Engenharia – Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

Rua Caldas Junior, nº120 – 22º andar, Porto Alegre/RS.

A empresa, abaixo assinada, contratada para a elaboração de trabalho técnico de engenharia, tendo procedido as diligências que se fizeram necessárias, vem apresentar à consideração de V. Senhorias o que segue:

| FLUÍDOS REFRIGERANTES | | | | | | |
|---|----------------|------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------|
| | | | Unidades Novas | Unidades Existentes | Unidades dispensadas | |
| Registro da fonte (local atendido) | Período | Gás ou composto | Capacidade (kg) | Recarga (kg) | Capacidade (kg) | Recuperada (kg) |
| | | R-22 | | | | |
| | | R-407C | | | | |
| | | R-410A | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Declaramos, para os devidos fins, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

Empresa

Assinatura do Representante legal

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS NA REDE DE AGÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: REDE DE AGENCIAS, PAs, PAEs e SAAs NO RS.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Mensal, conforme contrato.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Medição, conforme contrato

Processo nº 0000454/2023

| | |
|-----------------------------------|---------|
| BDI | 25,00% |
| Enc. Sociais - SINAPI-RS DEZ/2022 | 112,77% |
| DATA DA PROPOSTA | |

PROPONENTE

| | | |
|---------------|--------|-------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | FONE: |
| ENDEREÇO: | EMAIL: | |

| LOTE | ITENS | DESCRIÇÃO | PROPOSTA | | | | CUSTO TOTAL |
|--|---|-----------|-----------------|-------|-------------|-------|-------------------|
| | | | QUANT. | UNID. | MÃO DE OBRA | | |
| | | | | | MENSAL | ANUAL | |
| 1.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - REGIÃO R01 - PORTO ALEGRE | | | | | | |
| 1.1.1 | ASSIS BRASIL - Av. Assis Brasil, 6464 - Porto Alegre/RS - (51) 3364 1566 | | 32,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.2 | AV. BALTAZAR O. GARCIA - Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132 - Porto Alegre/RS - (51) 3344 5090 | | 21,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.3 | AV. BENJAMIN CONSTANT - Rua Dom Pedro II, 390 lj 114 - Porto Alegre/RS - (51) 3343 2765 | | 37,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.4 | AV. DOS ESTADOS - Av. dos Estados, 2001 - Porto Alegre/RS - (51) 3371 1515 | | 37,28 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.5 | AV. OTTO NIEMEYER - Av. Otto Niemeyer, 2230 - Porto Alegre/RS - (51) 3242 2629 | | 20,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.6 | AV. PROTÁSIO ALVES, Av. Protásio Alves, 1101 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7171 | | 16,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.7 | AZENHA - Rua Visconde do Herval, 1350 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7337 | | 70,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.8 | BAIRO VILA NOVA - Av. Rodrigues da Fonseca, 1519 - Porto Alegre/RS - (51) 3261 8020 | | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.9 | BEIRA RIO - Av. Praia de Belas, 1750 - Porto Alegre/RS - (51) 3232 9422 | | 26,08 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.10 | BELEM NOVO - Rua Dr. Cecílio Monza, 10827 - Porto Alegre/RS - (51) 3259 1133 | | 35,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.11 | BOM CONSELHO - Rua Ramiro Barcelos, 1274 - Porto Alegre/RS - (51) 3311 3729 | | 23,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.12 | BONFIM - Av. Osvaldo Aranha, 1246 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7300 | | 39,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.13 | BORGES DE MEDEIROS - Rua General Andrade Neves, 185 - Porto Alegre/RS - (51) 3213 1600 | | 70,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.14 | BOULEVARD STRIP - Av. Assis Brasil, 4320 lj. 72 a 77 - Porto Alegre/RS - (51) 3340 3744 | | 23,60 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.15 | BOURBON IPIRANGA - Av. Ipiranga, 5200 lj. 149 - Porto Alegre/RS - (51) 3384 1775 | | 35,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.16 | CAERGS - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre/RS - (51) 3284 9200 | | 37,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.17 | CAMINHO DO MEIO - Av. Protásio Alves, 848 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7220 | | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.18 | CAMPOS VELHO - Rua Doutor Campos Velho, 579 - Porto Alegre/RS - (51) 3246 6818 | | 20,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.19 | CARLOS GOMES - Av. Carlos Gomes, 615 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7117 | | 26,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.20 | CAVALHADA - Av. Cavallhada, 2613 - Porto Alegre/RS - (51) 3249 2899 | | 33,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.21 | CIDADE BAIXA - Av. Borges de Medeiros, 1210 - Porto Alegre/RS - (51) 3393 6300 | | 29,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.22 | COLISEU - Av. Júlio de Castilhos, 505 lj 01 - Porto Alegre/RS - (51) 3254 7700 | | 50,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.23 | CRISTO REDENTOR - Av. Assis Brasil, 2932/2942 - Porto Alegre/RS - (51) 3357 1600 | | 90,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.24 | CRISTÓVÃO COLOMBO - Av. Cristóvão Colombo, 2194 - Porto Alegre/RS - (51) 3346 1700 | | 40,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.25 | DUQUE DE CAXIAS - Rua Duque de Caxias, 957 - Porto Alegre/RS - (51) 3228 6300 | | 27,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.26 | FLORESTA - Av. Cristóvão Colombo, 1374 - Porto Alegre/RS - (51) 3346 6277 | | 36,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.27 | GLÓRIA - Av. Prof. Oscar Pereira, 2542 - Porto Alegre/RS - (51) 3208 6750 | | 40,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.28 | IPANEMA - Estrada Eduardo Prado, 1954 sl.107 - Porto Alegre/RS - (51) 3246 7595 | | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.29 | LABORATÓRIO UIT (BAGERGS) - Av. Getúlio Vargas, 8201 Pavilhão 07 - Canoas/RS - (51) 3425 7000 | | 11,68 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.30 | LOMBA DO PINHEIRO - Av. João de Oliveira Remião, 6630 - Porto Alegre/RS - (51) 3319 7227 | | 21,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.31 | MENINO DEUS - Av. Getúlio Vargas, 1627 - Porto Alegre/RS - (51) 3231 5733 | | 41,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.32 | MINISTÉRIO PÚBLICO - Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - Porto Alegre/RS - (51) 3212 4432 | | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.33 | NAVEGANTES - Av. França, 646 - Porto Alegre/RS - (51) 3778 5800 | | 23,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.34 | NILO PEÇANHA - Av. Dr. Nilo Peçanha, 2245 - loja 06 - Porto Alegre - (51) 3394 9950 | | 19,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.35 | OTÁVIO ROCHA - Rua Vigário José Inácio, 395 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7400 | | 58,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.36 | PA ACADEMIA POLÍCIA - Av. Aparício Borges, 2001 - Porto Alegre/RS - (51) 3352 5942 | | 4,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.37 | PA CEASA - Av. Fernando Ferrari, 1001 - Porto Alegre/RS - (51) 3371 3370 | | 15,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.38 | PA FORO CENTRAL - Rua Márcio Luis Veras Vidor, 10 - Porto Alegre/RS - (51) 3228 9944 | | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.39 | PA HOSP.E. DORNELES - Av. Ipiranga, 1801 - Porto Alegre/RS - (51) 3219 2308 | | 4,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.40 | PA ITAPUÁ - Estrada Nossa Senhora dos Navegantes, sn - Porto Alegre/RS - (51) 3494 1816 | | 3,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.41 | PA SC INTERNACIONAL - Av. Padre Cacicque, 891 - Porto Alegre/RS - (51) 3232 5814 | | 4,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.42 | PA SECRET. FAZENDA - Av. Mauá, 1155 - Porto Alegre/RS - (51) 3215 2128 | | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.43 | PA SHOPPING TOTAL - Av. Cristóvão Colombo, 545 - Porto Alegre/RS - (51) 3290 8247 | | 11,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.44 | PA TRIB. CONTAS RGS - Rua Sete de Setembro, 388 - Porto Alegre/RS - (51) 3215 2129 | | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.45 | PALÁCIO DA POLÍCIA - Av. Azenha, 473 - Porto Alegre/RS - (51) 3395 9900 | | 30,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.46 | PARCÃO - Rua 24 de Outubro, 847 - Porto Alegre/RS - (51) 3312 4000 | | 78,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.47 | PARTENON - Av. Bento Gonçalves, 1800 - Porto Alegre/RS - (51) 3320 1400 | | 61,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.48 | PASSO DAREIA - Av. Assis Brasil, 164 lj 82 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7474 | | 43,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.49 | PETRÓPOLIS - Av. Protásio Alves, 2553 lj. 101 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7200 | | 25,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.50 | PODER JUDICIÁRIO - Rua Manoelito de Ornellas, 50 Predio H - Porto Alegre/RS - (51) 3290 5300 | | 3,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.51 | PRAÇA DA ENCOL - Rua Carlos Train Filho, 1325 - Porto Alegre/RS - (51) 3394 9900 | | 22,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.52 | PRAIA DE BELAS SHOPP - Av. Praia de Belas, 1181 lj 1020A - Porto Alegre/RS - (51) 3231 4922 | | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.53 | PUC - Av. Ipiranga, 6681 - Porto Alegre/RS - (51) 3336 3165 | | 9,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.54 | QUIOSQUE SANTA CASA - Av. Independência, 155 - Porto Alegre/RS - (51) xxxx xxxx | | 1,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.55 | REDEÇÃO - Av. Loureiro da Silva, 2001 lj. 102 - Porto Alegre/RS - (51) 3212 5536 | | 26,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.56 | RESTINGA - Est. João Antônio Silveira, 2015 - Porto Alegre/RS - (51) 3261 1319 | | 30,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.57 | SAA DRIVE THRU - Av. Protásio Alves, 1000 - Porto Alegre/RS | | 6,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.58 | SAA IGUATEMI - Av. João Wallig, 1800 - Porto Alegre/RS | | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.59 | SAA OTÁVIO ROCHA - Av. Otávio Rocha, 54 - Porto Alegre/RS | | 8,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.60 | SAA RODOVIÁRIA - Largo Vespasiano Júlio Veppo, s/n - Porto Alegre/RS | | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.61 | SAA SPOT CIDADE BAIXA - Rua Gal. Lima e Silva, 757 - Porto Alegre/RS | | 3,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.62 | SÃO JOÃO - Av. São Pedro, 574 - Porto Alegre/RS - (51) 3208 6900 | | 31,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.63 | SÃO JOSÉ - Av. Bento Gonçalves, 5253 - Porto Alegre/RS - (51) 3336 3122 | | 40,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.64 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL GRANDE PORTO ALEGRE - Rua 24 de Outubro, 847 - Porto Alegre/RS | | 32,66 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.65 | TERESÓPOLIS - Av. Teresópolis, 3621 - Porto Alegre/RS - (51) 3336 3599 | | 42,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.66 | TRÊS FIGUEIRAS - Av. Protásio Alves, 5555 - Porto Alegre/RS - (51) 3334 5077 | | 34,63 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.67 | TRISTEZA - Av. Wenceslau Escobar, 2971 - Porto Alegre/RS - (51) 3269 2995 | | 48,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.68 | UNIÃO - Rua 7 de Setembro, 1109 - Porto Alegre/RS - (51) 3287 8900 | | 83,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.69 | UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL (BAGERGS) - Av. Getúlio Vargas, 8201 Pavilhão 07 - Canoas/RS - (51) 3425 7000 | | 45,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.70 | UNIVERSITÁRIA - Av. Bento Gonçalves, 6196 - Porto Alegre/RS - (51) 3336 4099 | | 31,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.71 | VENEZIANOS - Av. Venâncio Aires, 127 - Porto Alegre/RS - (51) 3225 1685 | | 22,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.72 | VILA IPIRANGA - Av. do Forte, 1128 - Porto Alegre/RS - (51) 3338 0166 | | 36,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 1.1.73 | WENCESLAU ESCOBAR - Av. Wenceslau Escobar, 1823 sl. 01 - Porto Alegre/RS - (51) 3395 3309 | | 22,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| TOTAL DO SUBITEM 1.1 | | | 2.064,18 | TR | R\$ | - | R\$ |
| TOTAL DO SUBITEM 1.1 COM BDI | | | | TR | R\$ | - | R\$ |
| VALOR MÁXIMO A SER CONSUMIDO PELO CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE PARA O ITEM 1.2 | | | | | R\$ | | 365.000,00 |
| VALOR TOTAL (SOMATÓRIO SUBITEMS 1.1 E 1.2) | | | | | R\$ | | 365.000,00 |

OBSERVAÇÃO:

| | |
|----|--|
| 1. | Os custos com a aquisição de materiais e substituição das peças, componentes mecânicos, elétricos e de refrigeração, bem como, componentes da torre de resfriamento, necessários à realização dos serviços de manutenção, são de responsabilidade da CONTRATADA. |
| 2. | O Licitante deverá preencher a 'Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados' e anexar juntamente a esta Planilha de Orçamentos, pois a mesma é parte integrante da proposta. |
| 3. | Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materias/peças descritas nos subitens x.2 nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), pois tais materiais/peças serão adquiridos para execução de serviços não previsíveis, como furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção. |
| 4. | Os subitens x.2.5 - Higienização da rede de dutos nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), também será contratado conforme demanda do CONTRATANTE. |

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS NA REDE DE AGÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: REDE DE AGENCIAS, PAs, PAEs e SAAs NO RS.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Mensal, conforme contrato.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Medição, conforme contrato

Processo nº 0000454/2023

| | |
|-----------------------------------|------------|
| BDI | 25,00% |
| Enc. Sociais - SINAPI-RS DEZ/2022 | 112,77% |
| DATA DA PROPOSTA | 01/01/1900 |

PROponente

| | | |
|---------------|----------|-------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | FONE: |
| ENDEREÇO: | EMAIL: 1 | |

| LOTE | PROPOSTA | | | | | | |
|--------|--|-----------|--------|-------|-------------|-------|-------------|
| | ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MÃO DE OBRA | | CUSTO TOTAL |
| | | | | | MENSAL | ANUAL | |
| 2.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - REGIÃO R02 - GDE POA E LITORAL | | | | | | |
| 2.1.1 | ÁGUAS CLARAS - RS 040 km 29 Rod. Tapir Rocha, 19567 - Viamão/RS - (51) 3498 4346 | 29,10 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.2 | ALVORADA - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1350 - Alvorada/RS - (51) 3272 9800 | 71,25 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.3 | ARROIO DO SAL - Av. Assis Brasil, 659 - Arroio do Sal/RS - (51) 3687 1166 | 20,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.4 | ARROIO DOS RATOS - Av. Espanha, 354 - Arroio dos Ratos/RS - (51) 3656 1454 | 30,60 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.5 | BALNEÁRIO PINHAL - Av. Itália, 2705 - Balneário Pinhal/RS - (51) 3682 1211 | 24,20 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.6 | BARÃO DO TRIUNFO - Rua Conego José Wiest, 366 - Barão do Triunfo/RS - (51) 3650 1008 | 7,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.7 | BONS VENTOS - Rua Costa Gama, 1261 - Osório/RS - (51) 3601 0019 | 17,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.8 | BOQUEIRÃO - Av. Boqueirão, 321 - Canoas/RS - (51) 3425 2191 | 25,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.9 | CACHOEIRINHA - Av. Cel J. Batista S. S. Souza, 68 - Cachoeirinha/RS - (51) 3406 6100 | 85,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.10 | CAMBOIM - Av. João Pereira Vargas, 1460 - Sapucaia do Sul/RS - (51) 3451 6875 | 26,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.11 | CAMPINA SÃO LEOPOLDO - Rua Henrique Bier, 1125 - São Leopoldo/RS - (51) 3572 2093 | 20,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.12 | CAMPO BOM - Av. Brasil, 2665 - Campo Bom/RS - (51) 3598 1444 | 45,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.13 | CANOAS - Rua Tiradentes, 57 - Canoas/RS - (51) 2117 6000 | 60,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.14 | CANUDOS - Rua Bartolomeu de Gusmão, 159 - Novo Hamburgo/RS - (51) 3524 3200 | 30,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.15 | CAPÃO DA CANOA - Av. Paraguassú, 3164 - Capão da Canoa/RS - (51) 3625 2012 | 58,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.16 | CAPELA DE SANTANA - Av. Coronel Orestes José Lucas, 1900 - Capela de Santana/RS - (51) 3698 1911 | 9,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.17 | CAPITAL DAS PRAIAS - Av. Fernandes Bastos, 2595 - Tramandaí/RS - (51) 3684 6270 | 17,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.18 | CAPIVARI DO SUL - Av. Ana Pacheco, 32 - Capivari do Sul/RS - (51) 3685 1154 | 13,75 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.19 | CARAA - Estrada Lourenço Correa Gomes, 280 - Caraa/RS - (51) 3662 4222 | 3,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.20 | CHÁCARA BARRETO - Av. Santos Ferreira, 1591 - Canoas/RS - (51) 3472 5944 | 32,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.21 | CHARQUEADAS - Rua Rui Barbosa, 290 - Charqueadas/RS - (51) 3658 0800 | 60,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.22 | CIDREIRA - Rua Ajacy Nunes da Silveira, 4455 - Cidreira/RS - (51) 3681 1233 | 25,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.23 | DO VALE CACHOEIRINHA - Av. General Flores da Cunha, 3820 L2 - Cachoeirinha/RS - (51) 3471 6888 | 37,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.24 | DOIS IRMÃOS - Av. 25 de Julho, 678 - Dois Irmãos/RS - (51) 3564 1311 | 43,25 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.25 | ELDORADO DO SUL - Av. Getúlio Vargas, 385 - Eldorado do Sul/RS - (51) 3481 3179 | 22,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.26 | ESTÂNCIA VELHA - Av. 7 de Setembro, 355 - Estância Velha/RS - (51) 3561 2000 | 39,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.27 | ESTEIO - Av. Presidente Vargas, 2296 - Esteio/RS - (51) 3406 9300 | 63,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.28 | FEITORIA - Av. Feitoria, 4597, Lqja 03 - São Leopoldo/RS - (51) 3588 0997 | 16,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.29 | GENERAL MOTORS - Rodovia BR 290, s/n - 67 - Gravataí/RS - (51) 3430 1054 | 9,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.30 | GLORINHA - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23373 - Glorinha/RS - (51) 3487 1306 | 9,08 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.31 | GRAVATAÍ - Av. Dr. José Loureiro da Silva, 1462 - Gravataí/RS - (51) 4009 9100 | 42,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.32 | GUAIBA - Av. Sete de Setembro, 289 - Guaiba/RS - (51) 3491 9500 | 58,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.33 | HARMONIA - Rua 25 de Julho, 780 - Harmonia/RS - (51) 3695 1033 | 14,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.34 | IGREJINHA - Av. Pres. Castelo Branco, 270 - Igrejinha/RS - (51) 3545 1163 | 43,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.35 | IMBÉ - Av. Paraguassú, 1443 - Imbé/RS - (51) 3627 3074 | 15,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.36 | IVOTI - Av. Presidente Lucena, 3065 - Ivoti/RS - (51) 3563 1221 | 17,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.37 | MAQUINÉ - Rua Lindolfo Alves de Almeida, 891 - Maquiné/RS - (51) 3628 1278 | 12,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.38 | MARATÁ - Av. Padre Bernardo Rech, 157 - Maratá/RS - (51) 3614 4092 | 13,67 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.39 | MARIANA PIMENTEL - Rua General Daltro Filho, 235 - Mariana Pimentel/RS - (51) 3495 6206 | 6,75 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.40 | MATHIAS VELHO - Av. Rio Grande do Sul, 1509 - Canoas/RS - (51) 3466 2622 | 14,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.41 | MONTENEGRO - Rua José Luiz, 1533 - Montenegro/RS - (51) 3649 8400 | 33,30 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.42 | MOSTARDAS - Av. Padre Simão, 536 - Mostardas/RS - (51) 3673 1100 | 17,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.43 | NITERÓI CANOAS - Av. Venâncio Aires, 1051 - Canoas/RS - (51) 3428 6099 | 32,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.44 | NOVA SANTA RITA - Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1400 sl 02 - Nova Santa Rita/RS - (51) 3479 1026 | 27,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.45 | NOVO HAMBURGO - Av. Bento Gonçalves, 2594 - Novo Hamburgo/RS - (51) 3036 8500 | 106,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.46 | OSÓRIO - Rua Major João Marques, 472 - Osório/RS - (51) 3663 4800 | 32,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.47 | PA DOM PEDRO DE ALCÂNTARA - Av. Central, 294 - Dom Pedro de Alcântara/RS - (51) 3664 0121 | 5,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.48 | PA LINDOLFO COLOR - Av. Capivara, 1000 sala 15 - Lindolfo Color/RS - (51) 3552 1251 | 3,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.49 | PA MAMPITUBA - Av. Herculano Lopes, 71 - Mampituba/RS - (51) 99980 3977 | 5,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.50 | PA MORRINHOS DO SUL - Rua Antônio José Carlos, 492 - Morrinhos do Sul/RS - (51) 3605 1179 | 5,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.51 | PA PANATLÂNTICA S.A. - Rua Rudolfo Vontobel, 600 - Gravataí/RS - (51) 4009 9146 | 3,33 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.52 | PA PM LOMBA GRANDE - Av. João Aloisio Allgayer, 1439 - Novo Hamburgo/RS - (51) 3036 8636 | 9,25 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.53 | PA PM MORRO REUTER - Rua Independência, 325 - Morro Reuter/RS - (51) 99908 0331 | 7,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.54 | PA PM TRÊS FORQUILHAS - Av. Prof. Justino Alber Tietbohl, 495 - Três Forquilhas/RS - (51) 99691 6522 | 3,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.55 | PA UNISINOS - Av. Unisinos, 950 - São Leopoldo/RS - (51) 3037 8066 | 9,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.56 | PADRE CLARET - Av. Padre Claret, 1104 - Esteio/RS - (51) 3473 6703 | 28,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.57 | PALMARES DO SUL - Av. Palmares, 1051 - Palmares do Sul/RS - (51) 3668 1133 | 16,80 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.58 | PARECI NOVO - Rua Alonso Remi Dietrich, 42 - Paroci Novo/RS - (51) 3633 1032 | 11,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.59 | PARQUE DOS ANJOS - Av. Ely Correa, 891 lj 02 - Gravataí/RS - (51) 3431 3657 | 27,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.60 | PÁTRIA NOVA - Av. 1 de Março, 2900 - Novo Hamburgo/RS - (51) 3587 9100 | 47,80 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.61 | PORTÃO - Av. Novo Hamburgo, 610 - Portão/RS - (51) 3562 1993 | 25,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.62 | POSTO PIT STOP - TORRES - Av. Barão do Rio Branco, 617 - Torres/RS - (51) 3664 1522 | 1,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.63 | PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS - Rua Julieta Pinto César, 38 - Viamão/RS - (51) 3394 1830 | 35,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.64 | QUINZE DE JANEIRO - Rua 15 de Janeiro, 221 - Canoas/RS - (51) 3406 5800 | 71,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.65 | RIO BRANCO - Av. São Borja, 157 - São Leopoldo/RS - (51) 3588 0331 | 36,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.66 | RIOZINHO - Rua André Brambilla, 186 - Riozinho/RS - (51) 3548 1133 | 13,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.67 | ROLANTE - Av. Borges de Medeiros, 1665 - Rolante/RS - (51) 3547 1222 | 32,80 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.68 | SAA IZOTI - Av. Paraguassú, 2021 sala 07 - Capão da Canoa/RS | 1,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.69 | SANTA ISABEL - Av. Liberdade, 2282 lj. 01 - Viamão/RS - (51) 3493 2362 | 14,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.70 | SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - Rua Santo Antônio, 15 - Santo Antônio da Patrulha/RS - (51) 3662 4222 | 78,40 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.71 | SÃO LEOPOLDO - Rua Independência, 700 - São Leopoldo/RS - (51) 3037 8070 | 62,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.72 | SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 270 - São Sebastião do Caí/RS - (51) 3635 1977 | 25,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.73 | SAPIRANGA - Av. Virte de Setembro, 2755 - Sapiranga/RS - (51) 3599 3333 | 57,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.74 | SAPUCAIA DO SUL - Rua Prof. Brochado da Rocha, 365 - Sapucaia do Sul/RS - (51) 3452 8800 | 52,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.75 | SCHARLAU - Av. Thomaz Edison, 2615 - São Leopoldo/RS - (51) 3568 1722 | 30,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.76 | SERTÃO SANTANA - Rua 24 de Março, 1770 - Sertão Santana/RS - (51) 3495 1098 | 10,00 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.77 | SUPERINTENDENCIA REGIONAL LESTE - Rua Pedro Adams Filho, nº 5757, 8º andar - Sala 807 - Novo Hamburgo/RS (51) 3036 8585 | 10,50 | TR | RS | - | RS | - |
| 2.1.78 | TAQUARA - Rua Júlio de Castilhos, 2462 - Taquara/RS - (51) 3542 6433 | 27,50 | TR | RS | - | RS | - |

| | | | | | | | | |
|--------------------|--|-----------------|----|-----|-----|-----|-----|-------------------|
| 2.1.79 | TAVARES - Av. Onze de Abril, 216 - Tavares/RS - (51) 3674 1166 | 11,25 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.80 | TERRA DE AREIA - Rua Deputado Osvaldo Bastos, 5675 - Terra de Areia/RS - (51) 3666 1399 | 19,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.81 | TORRES - Av. Silva Jardim, 369 - Torres/RS - (51) 3664 1522 | 59,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.82 | TRAMANDAI - Av. Emancipação, 682 - Tramandai/RS - (51) 3661 4000 | 48,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.83 | TRÊS CACHOEIRAS - Rua Francisco Hipólito Rolin, 755 - Três Cachoeiras/RS - (51) 3667 2436 | 20,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.84 | TRIUNFO - Rua Luiz Barreto, 100 - Triunfo/RS - (51) 3654 1344 | 25,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.85 | VIAMÃO - Av. Cel Marcos de Andrade, 120 - Viamão/RS - (51) 3406 5600 | 33,25 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.86 | VIAMÓPOLIS - Av. Senador Salgado Filho, 3941 p.41 - Viamão/RS - (51) 3444 3029 | 23,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.87 | VILA BRANCA - Av. Dorival Candido L. Oliveira, 5145 - Gravataí/RS - (51) 3490 4233 | 32,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 2.1.88 | XANGRILÁ - Av. Paraguassú, 1164 - Xangrilá/RS - (51) 3997 7007 | 28,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| | TOTAL DO SUBITEM 2.1 | 2.502,33 | TR | R\$ | - | R\$ | - | R\$ |
| | TOTAL DO SUBITEM 2.1 COM BDI | | TR | R\$ | - | R\$ | - | R\$ |
| | VALOR MÁXIMO A SER CONSUMIDO PELO CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE PARA O ITEM 2.2 | | | | R\$ | | R\$ | 365.000,00 |
| | VALOR TOTAL (SOMATÓRIO SUBITENS 2.1 E 2.2) | | | | R\$ | | R\$ | 365.000,00 |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | | | | |
| 1. | Os custos com a aquisição de materiais e substituição das peças, componentes mecânicos, elétricos e de refrigeração, bem como, componentes da torre de resfriamento, necessários à realização dos serviços de manutenção, são de responsabilidade da CONTRATADA. | | | | | | | |
| 2. | O Licitante deverá preencher a Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados e anexar juntamente a esta Planilha de Orçamentos, pois a mesma é parte integrante da proposta. | | | | | | | |
| 3. | Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materias/peças descritas nos subitens x.2 nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), pois tais materiais/peças serão adquiridos para execução de serviços não previsíveis, como furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção. | | | | | | | |
| 4. | Os subitens x.2.5 - Higienização da rede de dutos nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), também será contratado conforme demanda do CONTRATANTE. | | | | | | | |

PLANILHA DE ORÇAMENTO
1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS NA REDE DE AGÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Processo nº 0000454/2023

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: REDE DE AGÊNCIAS, PAs, PAEs e SAAs NO RS.

BDI 25,00%

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Mensal, conforme contrato.

Enc. Sociais - SINAPI-RS DEZ/2022 112,77%

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Medição, conforme contrato

DATA DA PROPOSTA

PROponente

| | | |
|---------------|--------|-------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | FONE: |
| ENDEREÇO: | EMAIL: | |

| LOTE | ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MÃO DE OBRA | | CUSTO TOTAL |
|------|--------|---|--------|-------|-------------|-------|-------------|
| | | | | | MENSAL | ANUAL | |
| | | | | | R\$ | R\$ | |
| | 3.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - REGIÃO R05 - CENTRO-OESTE | | | | | |
| | 3.1.1 | AGUDO - Av. Concórdia, 735 - Agudo/RS - (55) 3265 1211 | 22,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.2 | AGRO LIVRAMENTO - Rua dos Andradas, 21 - Santana do Livramento/RS - (55) 3621 1250 | 9,20 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.3 | ALEGRETE - Rua Gaspar Martins, 18 - Alegrete/RS - (55) 3241 9400 | 70,90 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.4 | ARROIO DO TIGRE - Rua Marechal Castelo Branco, 438 - Arroio do Tigre/RS - (51) 3747 1155 | 12,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.5 | BAIRRO CIDADE - Rua General Andrea, 26 - Santa Cruz do Sul/RS - (51) 3711 7124 | 24,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.6 | BARROS CASSAL - Av. Maurício Cardoso, 1227 - Barros Cassal/RS - (54) 3384 1222 | 12,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.7 | BOA VISTA DO INCRA - Rua Heráclides de Lima Gomes, s/n - Boa Vista do Incra/RS - (55) 3613 1008 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.8 | BOQUEIRÃO DO LEÃO - Rua Maurício Cardoso, 1552 - Boqueirão do Leão/RS - (51) 3789-1022 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.9 | BUTIÁ - Travessa Armando Fajardo, 25 - Butiá/RS - (51) 3652 1177 | 21,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.10 | ÇAÇAPAVA DO SUL - Rua 07 de Setembro, 796 - Caçapava do Sul/RS - (55) 3281 2222 | 21,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.11 | CAÇEQUI - Rua Bento Gonçalves, 133 - Cacequi/RS - (55) 3254 1141 | 25,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.12 | CACHOEIRA DO SUL - Rua 7 de Setembro, 1560 - Cachoeira do Sul/RS - (51) 3722 9400 | 50,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.13 | CAMOBI - Rua João Atílio Zampiere, 1225 - Santa Maria/RS - (55) 3226 2010 | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.14 | CANDELÁRIA - Av. Pereira Rego, 1367 - Candelária/RS - (51) 3743 1770 | 30,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.15 | CERRO BRANCO - Rua Oscar Lamb, 365 - Cerro Branco/RS - (51) 3725 1001 | 10,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.16 | DILERMANDO DE AGUIAR - Av. Rocha Vieira, 620 - Dilermando de Aguiar/RS - (55) 3612 4261 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.17 | DONA FRANCISCA - Av. Dezessete de Julho, 1289 - Dona Francisca/RS - (55) 3268 1222 | 8,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.18 | PA DROGARIA CIDADE - Av. Barão do Cambay, 1026 - São Gabriel/RS | 1,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.19 | ENCRUZILHADA DO SUL - Rua 15 de Novembro, 141 - Encruzilhada do Sul/RS - (51) 3733 4700 | 24,17 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.20 | FAXINAL DO SOTURNO - Av. Vicente Pigatto, 389 - Faxinal do Soturno/RS - (55) 3263 1141 | 14,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.21 | FORMIGUEIRO - Rua 7 de Setembro, 176 - Formigueiro/RS - (55) 3236 1233 | 15,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.22 | GENERAL CÂMARA - Av. 15 de Novembro, 390 - General Câmara/RS - (51) 3655 1244 | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.23 | GRAMADO XAVIER - Av. Santa Cruz, 1399 - Gramado Xavier/RS - (51) 3616 3147 | 8,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.24 | IBARAMA - Rua Júlio Bridi, 66 - Ibarama/RS - (51) 3744 1066 | 8,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.25 | ITAQUI - Rua Bento Gonçalves, 566 - Itaqui/RS - (55) 3433 1138 | 75,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.26 | JAGUARI - Av. 7 de Setembro, 340 - Jaguari/RS - (55) 3255 1257 | 15,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.27 | JARI - Rua Silveira Martins, 77 - Jari/RS - (55) 3272 9128 | 9,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.28 | JULIO DE CASTILHOS - Av. Senador Pinheiro Machado, 563 - Júlio de Castilhos/RS - (55) 3271 2121 | 17,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.29 | LAGOÃO - Av. Thomas Costa, 432 Sala 02 - Lagoão/RS - (51) 3765 1299 | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.30 | LAVRAS DO SUL - Rua Dr. Pires Porto, 280 - Lavras do Sul/RS - (55) 3282 1144 | 17,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.31 | MAÇAMBARÁ - Rua Otacílio Medeiros de Almeida, 850 - Maçambará/RS - (55) 3435 1043 | 11,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.32 | MANOEL VIANA - Av. Ibicuí, 949 - Manoel Viana/RS - (55) 3256 1266 | 14,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.33 | MATA - Rua do Sertão, 98 - Mata/RS - (55) 3259 1007 | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.34 | MEDIANEIRA - Av. Nossa Senhora Medianeira, 1045 - Santa Maria/RS - (55) 3222 5414 | 36,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.35 | MINAS DO LEÃO - Av. Getúlio Vargas, 1959 - Minas do Leão/RS - (51) 3694 1411 | 13,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.36 | NOSSA SENHORA DAS DORES - Av. Nossa Senhora das Dores, 125 - Santa Maria/RS - (55) 3302 6700 | 55,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.37 | NOVA ESPERANÇA DO SUL - Rua Garibaldi, 1459 - Nova Esperança do Sul/RS - (55) 3258 1939 | 8,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.38 | NOVA PALMA - Rua Raimundo Aléssio, 642 - Nova Palma/RS - (55) 3266 1156 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.39 | NOVO CABRAIS - Rua 28 de Dezembro, 890 - Novo Cabrais/RS - (51) 3616 5003 | 6,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.40 | PA CAPÃO DO CIPÓ - Av. Tancredo Neves, 1047 - Capão do Cipó/RS - (55) 3611 1066 | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.41 | PA MONTE ALVERNE - Rua Pedro Egger, S/N - Santa Cruz do Sul/RS - (51) 3704 1103 | 3,33 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.42 | PA PM BARRA QUARAI - Rua Salustiano Marty, 750 - Barra do Quaraí/RS - (55) 2102 1043 | 10,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.43 | PA PM ITAARA - Av. Itara, 68 - Itara/RS - (55) 3220 2399 | 3,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.44 | PA PM IVORÁ - Av. General Osório, 287 - Ivorá/RS - (55) 3267 1020 | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.45 | PA PM MATO LEITÃO - Rua Henrique Vier, S/N - Mato Leitão/RS - (51) 3738 2549 | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.46 | PA PM S.J.POLESINE - Av. São João, 1223 - São João do Polesine/RS - (55) 9 9959 8860 | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.47 | PA PM SANTA CRUZ - Av. Borges de Medeiros, 650 - Santa Cruz do Sul/RS - (51) 3713 2079 | 2,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.48 | PA PM UNISTALDA - Largo Inácio Lopes Filho, S/N - Unistalda/RS - (55) 3611 5179 | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.49 | PA TABAÍ - Rua 28 de Dezembro, SN - Tabai/RS - (51) 3653 9380 | 10,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.50 | PA TOROPI - Rua 22 de Outubro, 417 - Toropi/RS - (55) xxxxxx | 1,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.51 | PA TUNAS - Rua das Matizes, 192 - Tunas/RS - (51) 3767 1185 | 3,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.52 | PANTANO GRANDE - Rua Alberto Germano Raabe, 180 - Pantano Grande/RS - (51) 3734 1155 | 12,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.53 | PARAISO DO SUL - Rua Augusto Rohde, 55 - Paraíso do Sul/RS - (55) 3262 1622 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.54 | PASSA SETE - Av. Adolpho Emilio Karnopp, 1422 - Passa Sete/RS - (55) 3616 6123 | 12,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.55 | PASSO DO SOBRADO - Rua São José, 51 - Passo do Sobrado/RS - (51) 3730 1200 | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.56 | PINHAL GRANDE - Rua Barão do Rio Branco, 646 - Pinhal Grande/RS - (55) 3278 1426 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.57 | QUARAI - Rua Baltazar Brum, 320 - Quaraí/RS - (55) 3243 1025 | 35,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.58 | QUEVEDOS - Rua Humaitá, 49 - Quevedos/RS - (55) 3279 1142 | 10,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.59 | QUIOSQUE OKTOBERFEST - Rua Galvão Costa, 755 - Santa Cruz do Sul/RS | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.60 | QUIOSQUE SHOP. MARCO DO IMIGRANTE - Rua Senador Alberto Pasqualini, 18 - Santa Cruz do Sul/RS | 1,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.61 | RESTINGA SECA - Av. Júlio de Castilhos, 296 - Restinga Seca/RS - (55) 3261 1101 | 24,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.62 | RIO PARDO - Rua Andrade Neves, 453 - Rio Pardo/RS - (51) 3731 8100 | 65,40 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.63 | ROSÁRIO DO SUL - Rua General Osório, 1246 - Rosário do Sul/RS - (55) 3231 2626 | 28,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.64 | RUA DR. BOZANO - Rua Dr. Bozano, 947 - Santa Maria/RS - (55) 3220 6800 | 25,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.65 | SAA CENTRO COM TANCREDO NEVES - Rua Armin Schvarcz, 341 JI. 25 - Santa Maria/RS | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.66 | SAA RODOVIA SANTA MARIA - Rua Pedro Pereira, 1450 - Santa Maria/RS | 1,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.67 | SALTO DO JACUÍ - Rua Alberto Pasqualini, 44 - Salto do Jacuí/RS - (55) 3327 1188 | 9,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.68 | SANTA CRUZ DO SUL - Rua Marechal Deodoro, 391 - Santa Cruz do Sul/RS - (51) 2106 6015 | 119,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.69 | SANTA MARIA - Rua do Acampamento, 2 - Santa Maria/RS - (55) 3220 2300 | 103,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.70 | SANTANA DO LIVRAMENTO - Rua 7 de Setembro, 884 - Santana do Livramento/RS - (55) 3241 8300 | 40,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.71 | SANTIAGO - Rua Venâncio Aires, 959 - Santiago/RS - (55) 3249 7700 | 40,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.72 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Av. Farroupilha, 1627 - São Francisco de Assis/RS - (55) 3252 1100 | 32,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.73 | SÃO GABRIEL - Praça Dr. Fernando Abott, 14 - São Gabriel/RS - (55) 3232 5000 | 44,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.74 | SÃO JERÔNIMO - Rua Ramiro Barcelos, 663 - São Jerônimo/RS - (51) 3651 1544 | 14,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.75 | SÃO MARTINHO DA SERRA - Av. 24 de Janeiro, 611 - São Martinho da Serra/RS - (55) 3277 1237 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.76 | SÃO PEDRO DO SUL - Rua Expedicionário Almeida, 425 - São Pedro do Sul/RS - (55) 3276 1133 | 12,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.77 | SÃO SEPÉ - Rua 7 de Setembro, 1054 - São Sepé/RS - (55) 3233 1680 | 39,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.78 | SÃO VICENTE DO SUL - Av. Manoel Cipriano Davila, 978 - São Vicente do Sul/RS - (55) 3257 1252 | 12,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 3.1.79 | SEGREDO - Rua Imigrantes, 878 - Segredo/RS - (51) 3745 1082 | 10,00 | TR | R\$ | - | R\$ |

| | | | | | | | | |
|--|---|----------|----|-----|-----|-----|------------|---|
| 3.1.80 | SEPÉ TIARAJÚ - Av. Júlio de Castilhos, 303 - São Gabriel/RS - (55) 3237 0800 | 21,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.81 | SILVEIRA MARTINS - Rua Antônio Américo Vedoin, 436 - Silveira Martins/RS - (55) 3224 1100 | 8,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.82 | SINIMBÚ - Av. Flores da Cunha, 1079 - Sinimbu/RS - (51) 3708 1128 | 10,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.83 | SOBRADINHO - Av. João Antônio, 415 - Sobradinho/RS - (51) 3742 1466 | 17,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.84 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ALTO URUGUAI - Rua do Acampamento, 2 - Santa Maria/RS | 35,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.85 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CENTRO - Rua Marechal Deodoro, 391 - Santa Cruz do Sul/RS | 9,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.86 | TANCREDO NEVES - Rua Maranhão, 280 - Santa Maria/RS - (55) 3212 9594 | 31,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.87 | TAQUARI - Rua 7 de Setembro, 2035 - Taquari/RS - (51) 3653 1077 | 47,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.88 | TUPANCIRETÁ - Av. Vaz Ferreira, 1272 - Tupanciretá/RS - (55) 3272 1833 | 17,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.89 | UNISC - Av. Independência, 2293 - Santa Cruz do Sul/RS - (51) 3717-4078 | 14,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.90 | URUGUAIANA - Av. Duque de Caxias, 1759 - Uruguai/RS - (55) 2102 1015 | 82,02 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.91 | VALE DO SOL - Rua Augusto Emmel, 041 - Vale do Sol/RS - (51) 3750 1282 | 8,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.92 | VALE VERDE - Rua Assis Brasil, 957 - Vale Verde/RS - (51) 3655 9160 | 5,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.93 | VENÂNCIO AIRES - Rua Osvaldo Aranha, 1531 - Venâncio Aires/RS - (51) 3738 2500 | 39,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.94 | VERA CRUZ - Av. Nestor Fred Henn, 1512 - Vera Cruz/RS - (51) 3718 1209 | 16,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.95 | VILA NOVA DO SUL - Av. Dario Antunes da Rosa, 202 - Vila Nova do Sul/RS - (55) 3234 1330 | 7,50 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| 3.1.96 | ZONA NORTE CACHOEIRA - Av. Brasil, 1514 - Cachoeira do Sul/RS - (51) 3722 5560 | 22,00 | TR | | R\$ | - | R\$ | - |
| TOTAL DO SUBITEM 3.1 | | 1.922,52 | TR | R\$ | - | R\$ | - | - |
| TOTAL DO SUBITEM 3.1 COM BDI | | | TR | R\$ | - | R\$ | - | - |
| VALOR MÁXIMO A SER CONSUMIDO PELO CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE PARA O ITEM 3.2 | | | | | R\$ | | 365.000,00 | |
| VALOR TOTAL (SOMATÓRIO SUBITEMS 3.1 E 3.2) | | | | | R\$ | | 365.000,00 | |

OBSERVAÇÃO:

| | |
|----|---|
| 1. | Os custos com a aquisição de materiais e substituição das peças, componentes mecânicos, elétricos e de refrigeração, bem como, componentes da torre de resfriamento, necessários à realização dos serviços de manutenção, são de responsabilidade da CONTRATADA. |
| 2. | O Licitante deverá preencher a "Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados" e anexar juntamente a esta Planilha de Orçamentos, pois a mesma é parte integrante da proposta. |
| 3. | Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materiais/peças descritas nos subitens x.2 nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), pois tais materiais/peças serão adquiridos para execução de serviços não previsíveis, como furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção. |
| 4. | Os subitens x.2.5 - Higienização da rede de dutos nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), também será contratado conforme demanda do CONTRATANTE. |

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS NA REDE DE AGÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: REDE DE AGÊNCIAS, PAs, PAEs e SAAs NO RS.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Mensal, conforme contrato.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Medição, conforme contrato

Processo nº 0000454/2023

| | |
|-----------------------------------|---------|
| BDI | 25,00% |
| Enc. Sociais - SINAPI-RS DEZ/2022 | 112,77% |
| DATA DA PROPOSTA | |

PROponente

| | | |
|---------------|--------|-------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | FONE: |
| ENDEREÇO: | EMAIL: | |

| LOTE | PROPOSTA | | | | | | |
|--------|--|--|-----------|------------|-------------|-------------------|-------------|
| | ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MÃO DE OBRA | | CUSTO TOTAL |
| | | | | | MENSAL | ANUAL | |
| IV | 4.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - REGIÃO R06 - EXTREMO SUL | | | | | |
| | 4.1.1 | ACEGUÁ - Rua 510, 240 - Aceguá/RS - (53) 3246 1110 | 8,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.2 | AMARAL FERRADOR - Praça Quatro de Maio, 88 - Amaral Ferrador/RS - (51) 3670 1233 | 13,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.3 | AREAL - Av. Ferreira Viana, 1237 - J. 02 - Pelotas/RS - (53) 3026 1150 | 25,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.4 | ARROIO GRANDE - Rua Dr. Monteiro, 267 - Arroio Grande/RS - (53) 3262 1234 | 25,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.5 | BAGÉ - Av. Salgado Filho, 98 - Bagé/RS - (53) 3240 4800 | 118,35 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.6 | BARRA DO RIBEIRO - Rua José Montauri, 250 - Barra do Ribeiro/RS - (51) 3482 1288 | 19,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.7 | CAMAQUÁ - Av. Presidente Vargas, 361 - Camaquã/RS - (51) 3692 9191 | 51,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.8 | CANDIOTA - Rua Assis Freitas, 205 - Candiota/RS - (53) 3245 7311 | 12,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.9 | CANGUÇU - Rua Júlio de Castilhos, 1067 - Canguçu/RS - (53) 3252 1414 | 30,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.10 | CAPÃO DO LEÃO - Av. Narciso Silva, 1837 - Capão do Leão/RS - (53) 3275 1155 | 10,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.11 | CASSINO - Av. Atlântica, 537 - Cassino/RS - (53) 3236 1133 | 21,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.12 | CERRITO - Av. Flores da Cunha, 475A - Cerrito/RS - (53) 3254 1164 | 8,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.13 | CERRO GRANDE DO SUL - Av. Cel. Arthur Emilio Jenisch, 579 - Cerro Grande do Sul/RS - (51) 3675 1100 | 16,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.14 | CHUI - Rua Peru, 1385 - Chui/RS - (53) 3265 1766 | 10,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.15 | COLÉGIO PELOTENSE - Rua Marçílio Dias, 1597 - Pelotas/RS | 1,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.16 | CRISTAL - Rua Emancipação, 271 - Cristal/RS - (51) 3678 1084 | 23,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.17 | DOM FELICIANO - Av. Borges de Medeiros, 651 - Dom Feliciano/RS - (51) 3677 1545 | 12,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.18 | DOM PEDRITO - Av. Barão do Upacaray, 878 - Dom Pedrito/RS - (53) 3243 3122 | 27,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.19 | FRAGATA - Av. Duque de Caxias, 691 - Pelotas/RS - (53) 3026 3001 | 28,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.20 | GENERAL OSÓRIO - Rua General Osório, 770 - General Osório/RS - (53) 3225 4412 | 40,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.21 | HERVAL - Rua XV de novembro, 559 - Herval/RS - (53) 3267 1133 | 30,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.22 | HULHA NEGRA - Av. Getúlio Vargas, 1628 - Hulha Negra/RS - (53) 3249 1270 | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.23 | JAGUARÃO - Av. 27 de Janeiro, 385 - Jaguarão/RS - (53) 3261 1200 | 25,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.24 | NOIVA DO MAR - Av. Presidente Vargas, 666 - Rio Grande/RS - (53) 3230 7300 | 20,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.25 | PA ARAMBARE - Rua Antonio Pereira, 135 - Arambare/RS - (51) 3692 9189 | 6,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.26 | PA JARDIM AMÉRICA - Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2447 - Lj. A - Capão do Leão/RS - (53) 9 9710 5921 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.27 | PA MORRO REDONDO - Av. dos Pinhais, 05 - Morro Redondo/RS - (53) 3026 3417 | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.28 | PA PEDRAS ALTAS - Praça Joaquina de Assis Brasil, 32 - Pedras Altas/RS - (53) 99971 6416 | 4,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.29 | PA TURUÇU - Rua Arthur Lange, 102 - Turuçu/RS - (53) 3251 9097 | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.30 | PEDRO OSÓRIO - Rua Maximiliano Tupinamba da Costa, 37 - Pedro Osório/RS - (53) 3255 1400 | 30,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.31 | PELOTAS - Rua Marechal Floriano, 51 - Pelotas/RS - (53) 3026 3320 | 80,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.32 | PINHEIRO MACHADO - Rua Dutra de Andrade, 798 - Pinheiro Machado/RS - (53) 3248 1300 | 9,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.33 | PIRATINI - Rua Bento Gonçalves, 208 - Piratini/RS - (53) 3257 1165 | 34,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.34 | QUINZE DE NOVEMBRO - Rua 15 de Novembro, 635 - Pelotas/RS - (53) 3025 8158 | 42,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.35 | RIO GRANDE - Rua Marechal Floriano Peixoto, 296 - Rio Grande/RS - (53) 3035 8100 | 50,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.36 | SAA CEEEE PELOTAS - Praça Virte de Setembro, 121 - Pelotas/RS | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.37 | SANTA VITÓRIA DO PALMAR - Rua Marechal Deodoro, 1686 - Santa Vitória do Palmar/RS - (53) 3263 1424 | 21,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.38 | SANTANA DA BOA VISTA - Rua 17 de Setembro, 406 - Santana da Boa Vista/RS - (53) 3258 1111 | 8,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.39 | SÃO JOSÉ DO NORTE - Rua Marechal Floriano, 320 - São José do Norte/RS - (53) 3238 1533 | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.40 | SÃO LOURENÇO DO SUL - Rua Cel. Alfredo Born, 420 - São Lourenço do Sul/RS - (53) 3251 3100 | 36,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.41 | SENTINELA DO SUL - Rua Augusta, 470 - Sentinela do Sul/RS (51) 3679 1016 | 9,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.42 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - Rua Marechal Floriano, 51 - Pelotas/RS | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 4.1.43 | TAPES - Av. Getúlio Vargas, 471 - Tapes/RS - (51) 3672 1754 | 26,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| 4.1.44 | TRÊS VENDAS - Av. Fernando Osório, 1040 - Pelotas/RS - (53) 3025 8840 | 48,50 | TR | R\$ | - | R\$ | |
| | TOTAL DO SUBITEM 4.1 | 1.028,35 | TR | R\$ | - | R\$ | |
| | TOTAL DO SUBITEM 4.1 COM BDI | | | R\$ | - | R\$ | |
| | VALOR MÁXIMO A SER CONSUMIDO PELO CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE PARA O ITEM 4.2 | | | R\$ | - | 365.000,00 | |
| | VALOR TOTAL (SOMATÓRIO SUBITEMS 4.1 E 4.2) | | | R\$ | - | 365.000,00 | |

Observação:

| | |
|----|--|
| 1. | Os custos com a aquisição de materiais e substituição das peças, componentes mecânicos, elétricos e de refrigeração, bem como, componentes da torre de resfriamento, necessários à realização dos serviços de manutenção, são de responsabilidade da CONTRATADA. |
| 2. | O Licitante deverá preencher a 'Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados' e anexar juntamente a esta Planilha de Orçamentos, pois a mesma é parte integrante da proposta. |
| 3. | Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materias/peças descritas nos subitens x.2 nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), pois tais materiais/peças serão adquiridos para execução de serviços não previsíveis, como furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção. |
| 4. | Os subitens x.2.5 - Higienização da rede de dutos nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), também será contratado conforme demanda do CONTRATANTE. |

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS NA REDE DE AGÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: REDE DE AGÊNCIAS, PAs, PAEs e SAAs NO RS.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Mensal, conforme contrato.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Medição, conforme contrato

Processo nº 0000454/2023

| | |
|-----------------------------------|---------|
| BDI | 25,00% |
| Enc. Sociais - SINAPI-RS DEZ/2022 | 112,77% |
| DATA DA PROPOSTA | |

PROponente

| | | |
|---------------|--------|-------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | FONE: |
| ENDEREÇO: | EMAIL: | |

| LOTE | ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MÃO DE OBRA | | CUSTO TOTAL |
|------|--------|--|-----------------|-----------|-------------|----------|-------------------|
| | | | | | MENSAL | ANUAL | |
| | | | | | R\$ | R\$ | |
| | 5.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - REGIÃO R07 - SERRA | | | | | |
| | 5.1.1 | ALFREDO CHAVES - Rua Alfredo Chaves, 782 - Caxias do Sul/RS - (54) 3027 8900 | 32,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.2 | ANA RECH - Av. Rio Branco, 2839 - Caxias do Sul/RS - (54) 3283 1299 | 27,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.3 | BAIRRO CRUZEIRO CAXIAS - Rua Luiz Michelon, 778 - Caxias do Sul/RS - (54) 3228 1561 | 20,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.4 | BAIRRO EXPOSIÇÃO - Rua Dom José Baréa, 2028 - Caxias do Sul/RS - (54) 3222 7488 | 14,56 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.5 | BENTO GONÇALVES - Rua Marechal Floriano, 114 - Bento Gonçalves/RS - (54) 2102 9300 | 50,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.6 | BOM JESUS - Rua Borges de Medeiros, 473 - Bom Jesus/RS - (54) 3237 1399 | 22,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.7 | CAMBARÁ DO SUL - Av. Getúlio Vargas, 1495 - Cambará do Sul/RS - (54) 3251 1154 | 15,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.8 | CAMPESTRE DA SERRA - Rua Antônio Gozzi, 355 - Campestre da Serra/RS - (54) 3235 1033 | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.9 | CANELA - Praça João Correa, 10 - Canela/RS - (54) 3282 4155 | 40,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.10 | CAPUCHINHOS - Rua General Sampaio, 42 lj. 01 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 1944 | 35,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.11 | CARLOS BARBOSA - Rua Elisa Tramontina, 413 - Carlos Barbosa/RS - (54) 3461 1820 | 35,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.12 | CAXIAS DO SUL - Rua Marquês do Herval, 1296 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 4900 | 80,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.13 | CAXIAS DO SUL (Anexo) - Rua Sinimbu, 1619 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 4900 | 41,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.14 | CIDADE ALTA - Av. Osvaldo Aranha, 1107 - Bento Gonçalves/RS - (54) 3451 3944 | 27,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.15 | FARROUPILHA - Rua Cel. Pena de Moraes, 471 - Farroupilha/RS - (54) 2109 1551 | 32,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.16 | FAZENDA SOUZA CAXIAS - Rua Dante Marcucci, 5626 sl. 09 - Caxias do Sul/RS - (54) 3267 1141 | 8,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.17 | FELIZ - Rua Fernando Ferrari, 179 - Feliz/RS - (51) 3637 1777 | 21,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.18 | FLORES DA CUNHA - Av. 25 de Julho, 1629 - Flores da Cunha/RS - (54) 3292 2011 | 24,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.19 | GALÓPOLIS - Rua Hércules Galó, 76 sala 01 - Caxias do Sul/RS - (54) 3284 1388 | 8,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.20 | GARIBALDI - Av. Rio Branco, 203 - Garibaldi/RS - (54) 3464 7600 | 29,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.21 | GRAMADO - Rua Madre Verônica, 113 - Gramado/RS - (54) 3286 1379 | 56,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.22 | NOSSA SRA DE LOURDES - Rua Sinimbu, 149 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 1833 | 37,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.23 | NOVA PÁDUA - Av. dos Imigrantes, 130 - Nova Pádua/RS - (54) 3296 1344 | 7,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.24 | NOVA PETRÓPOLIS - Rua Rui Barbosa, 476 - Nova Petrópolis/RS - (54) 3281 1357 | 30,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.25 | NOVA ROMA DO SUL - Rua Engenheiro Carlos Leopoldo, 840 - Nova Roma do Sul/RS - (54) 3294 1733 | 9,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.26 | NOVA VICENZA - Rua Veneto, 65 - Farroupilha/RS - (54) 3268 5953 | 10,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.27 | PA CORONEL PILAR - Av. 25 de Julho, 345 - Coronel Pilar/RS - (54) 3464 7697 | 2,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.28 | PA FORO CAXIAS SUL - Rua Dr. Montauray, 2107 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 4808 | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.29 | PA JAQUIRANA - Rua Vera Cruz, 473 - Jaquirana/RS - (54) 3253 1525 | 8,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.30 | PA PINTO BANDEIRA - Rua Sete de Setembro, 484 loja 01 - Pinto Bandeira/RS - (54) 3449 3040 | 8,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.31 | PA PM BOA VISTA SUL - Rua Emancipação, 2657 - Boa Vista do Sul/RS - (54) 3464 7698 | 9,25 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.32 | PA PM MUITOS CAPÕES - Rua Dorival Roveda, 45 - Muitos Capões/RS - (54) 3612 2098 | 5,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.33 | PA SUBP. STA. L. PIAI - Rua Antônio Frizzo, 800 casa 01 - Caxias do Sul/RS - (54) 3266 1444 | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.34 | PA VÁRZEA GRANDE - Rua 1 de Maio, 1300 - Gramado/RS - (54) 3295 5898 | 4,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.35 | PICADA CAFÉ - Rua Vicente Prietto, 308 - Picada Café/RS - (54) 3285 1900 | 17,85 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.36 | PIO X - Rua Moreira Cezar, 1383 sl. 07 - Caxias do Sul/RS - (54) 3025 9100 | 60,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.37 | PORTEIRA RIO GRANDE - Av. Moreira Paz, 591 - Vacaria/RS - (54) 3511 3450 | 53,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.38 | PRAÇA DA BANDEIRA - Rua Sinimbu, 2308 - Caxias do Sul/RS - (54) 3223 7560 | 37,51 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.39 | SAA IGUATEMI CAXIAS - Rod. RS 122 KM 12,50 lj 102 - Caxias do Sul/RS | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.40 | SAA UCS - Rua Francisco G. Vargas, 1130 - Caxias do Sul/RS | 2,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.41 | SÃO FRANCISCO DE PAULA - Av. Júlio de Castilhos, 461 - São Francisco de Paula/RS - (54) 3244 3048 | 19,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.42 | SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - Av. Ismenia Bat. Ribeiro Velho, 955 - São José dos Ausentes/RS - (54) 3234 1040 | 6,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.43 | SÃO MARCOS - Av. Venâncio Aires, 1157 - São Marcos/RS - (54) 9291 1311 | 15,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.44 | SÃO PELEGRINO - Av. Júlio de Castilhos, 2859 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 2400 | 53,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.45 | SÃO ROQUE - Av. São Roque, 1341 - Bento Gonçalves/RS - (54) 3451 5855 | 13,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.46 | SÃO VENDELINO - Rua Conego Caspary, 07 sl. 1 - São Vendelino/RS - (51) 3639 1150 | 7,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.47 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRA - Rua Marquês do Herval, 1296 - Caxias do Sul/RS | 14,75 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.48 | UCS - Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 - Caxias do Sul/RS - (54) 3212 6635 | 11,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.49 | VACARIA - Rua Dr. Flores, 274 - Vacaria/RS - (54) 3908 2000 | 26,50 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.50 | VALE REAL - Rua Emancipação, 191 - Vale Real/RS - (51) 3637 7223 | 12,00 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | 5.1.51 | VILLÁGIO IGUATEMI - Rua Therezinha Pauletti Sanvitto, 418 - Caxias do Sul/RS - (54) 3202 1077 | 20,60 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | | TOTAL DO SUBITEM 5.1 | 1.138,27 | TR | R\$ | - | R\$ |
| | | TOTAL DO SUBITEM 5.1 COM BDI | | TR | R\$ | - | R\$ |
| | | VALOR MÁXIMO A SER CONSUMIDO PELO CONTRATANTE, CONFORME NECESSIDADE PARA O ITEM 5.2 | | | R\$ | | 365.000,00 |
| | | VALOR TOTAL (SOMATÓRIO SUBITENS 5.1 E 5.2) | | | R\$ | | 365.000,00 |

Observação:

| | |
|----|---|
| 1. | Os custos com a aquisição de materiais e substituição das peças, componentes mecânicos, elétricos e de refrigeração, bem como, componentes da torre de resfriamento, necessários à realização dos serviços de manutenção, são de responsabilidade da CONTRATADA. |
| 2. | O Licitante deverá preencher a 'Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados' e anexar juntamente a esta Planilha de Orçamentos, pois a mesma é parte integrante da proposta. |
| 3. | Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materiais/peças descritas nos subitens x.2 nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), pois tais materiais/peças serão adquiridos para execução de serviços não previsíveis, como furtos, roubos, sinistros, equipamentos condenados, itens não característicos de manutenção. |
| 4. | Os subitens x.2.5 - Higienização da rede de dutos nos lotes (Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados), também será contratado conforme demanda do CONTRATANTE. |

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO | |
|----------------|--|--------|-------|------------------------|---------------------|
| | | | | CUSTO UNITÁRIO SEM BDI | CUSTO TOTAL COM BDI |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | | | | |
| 1.2.1 | EQUIPAMENTOS | | | | |
| 1.2.1.1 | GABINETES DE VENTILAÇÃO | | | | |
| 1.2.1.1.1 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBF 180 - 510 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.2 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBF 250 - 1.923 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.3 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBF 280 - 2.922 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.4 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBS 160 - 1.180 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.5 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBS 250 - 2.890 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.6 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBS 280 - 3.620 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.7 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBS 315 - 4.590 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.8 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBS 355 - 5.830 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.9 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBT/BLT 160 - 1.150 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.10 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBT/BLT 250 - 2.890 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.11 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBT/BLT 280 - 3.620 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.12 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBT/BLT 315 - 4.590 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.1.13 | Gabinete de ventilação com filtro G4 - ref. Berlinerluft BBT/BLT 355 - 5.830 m³/h x 500 Pa | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2 | VENTILADORES | | | | |
| 1.2.1.2.1 | Ventilador/exaustor axial - 220V - 100mm Vmáx = 248 m³/h. Ref. SICFLUX MAXX 100 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.2 | Ventilador/exaustor axial - 220V - 150mm Vmáx = 552 m³/h. Ref. SICFLUX MAXX 150 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.3 | Ventilador/exaustor axial - 220V - 200mm Vmáx = 1040 m³/h. Ref. SICFLUX MAXX 200 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.4 | Ventilador/exaustor axial, V=96m³/h - ref. Multivac Muro100 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.5 | Ventilador/exaustor axial, V=168m³/h - ref. Multivac Muro 120 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.6 | Ventilador/exaustor axial, V=340m³/h - ref. Multivac Muro 150B | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.7 | Ventilador/exaustor axial, V=96m³/h - ref. Multivac Muro Style 100 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.8 | Ventilador/exaustor axial, V=168m³/h - ref. Multivac Muro Style 120 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.9 | Ventilador/exaustor axial, V=340m³/h - ref. Multivac Muro Style 150B | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.10 | Ventilador/exaustor axial D=300mm V=1500m³/h - ref. Ventisilva E30M6 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.11 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=100mm, V=187m³/h - ref. Multivac Turbo 100 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.12 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=100mm, V=265m³/h - ref. Multivac AXC100B | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.13 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=125mm, V=280m³/h - ref. Multivac Turbo 125 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.14 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=125mm, V=385m³/h - ref. Multivac AXC125B | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.15 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=150mm, V=552m³/h - ref. Multivac Turbo 150 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.16 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=150mm, V=560m³/h - ref. Multivac AXC150B | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.17 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=200mm, V=1040 m³/h - ref. Multivac Turbo 200 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.18 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=200mm, V=865m³/h - ref. Multivac AXC200B | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.19 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=250mm, V=925m³/h - ref. Multivac AXC250A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.20 | Ventilador/exaustor centrífugo em linha, D=315mm, V=1350m³/h - ref. Multivac AXC315A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.2.21 | Ventilador helicocêntrico vazão mínima 1000 m³/h, com elemento acústico, fabricado em material plástico, rolamentos de esferas de lubrificação permanente, corpo do motor desmontável, motor de 02 velocidades. Acionamento por termostato (Velocidade alta).ref. modelo TD-SILENT-1000/200 DA SOLER & PALAU | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3 | EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO | | | | |
| 1.2.1.3.1 | condicionador de ar tipo self 5TR (unidade condensadora axial) Ref.: 40BZB0638(22)6TP Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.2 | condicionador de ar tipo self 5TR (unidade condensadora centrífugo) Ref.: 9BXD06236 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.3 | condicionador de ar tipo self 5TR (unidade evaporadora) Ref.: 40BVA0623VS Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.4 | condicionador de ar tipo self 7,5TR (unidade condensadora axial) Ref.: 40BZB0838(22)6TP Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.5 | condicionador de ar tipo self 7,5TR (unidade condensadora centrífugo) Ref.: 9BXD08236 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.6 | condicionador de ar tipo self 7,5TR (unidade evaporadora) Ref.: 40BVA0823VS Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.7 | condicionador de ar tipo self 10TR (unidade condensadora axial) Ref.: 40BZB1238(22)6TP Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.8 | condicionador de ar tipo self 10TR (unidade condensadora centrífugo) Ref.: 9BXD12236 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.9 | condicionador de ar tipo self 10TR (unidade evaporadora) Ref.: 40BVA1223VS Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.10 | condicionador de ar tipo self 15TR (unidade condensadora axial) Ref.: 40BZB1638(22)6TP Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.11 | condicionador de ar tipo self 15TR (unidade condensadora centrífugo) Ref.: 9BXD16236 Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.12 | condicionador de ar tipo self 15TR (unidade evaporadora) Ref.: 40BVA1623VS Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.13 | condicionador de ar tipo self 22TR (unidade condensadora) Ref.: 40BZB2538(22)6TP Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.14 | condicionador de ar tipo self 22TR (unidade evaporadora) Ref.: 40BVA25236VS Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.15 | condicionador de ar tipo splitão 5TR (unidade condensadora axial) Ref.: RAP050EL/ES Hitachi (CONJUNTO PARA 10TR) | 1 | par | | R\$ |
| 1.2.1.3.16 | condicionador de ar tipo splitão 5TR (unidade condensadora axial) Ref.: RAP060BL/BS Hitachi | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.17 | condicionador de ar tipo splitão 5TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC050CP/CM + RTC050CP Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.18 | condicionador de ar tipo splitão 7,5TR (unidade condensadora axial) Ref.: RAP075EL/ES Hitachi | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.19 | condicionador de ar tipo splitão 7,5TR (unidade condensadora centrífugo) Ref.: 38MSE09038(22)6B Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.20 | condicionador de ar tipo splitão 7,5TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC075CP + RVT075CP/CM Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.21 | condicionador de ar tipo splitão 10TR (unidade condensadora axial) Ref.: RAP050 EL/ES | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.22 | condicionador de ar tipo splitão 10TR (unidade condensadora centrífugo) Ref.: 38MSE12038(22)6B Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.23 | condicionador de ar tipo splitão 10TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC100CP/CM + RVT100CP/CM Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.24 | condicionador de ar tipo splitão 7,5TR (unidade condensadora axial) Ref.: RAP080EL/ES Hitachi (CONJUNTO PARA 15TR) | 1 | par | | R\$ |
| 1.2.1.3.25 | condicionador de ar tipo splitão 15TR (unidade condensadora centrífugo) Ref.: 38MSE18038(22)6B Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.26 | condicionador de ar tipo splitão 15TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC150CP + RVT150CP/CM Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.27 | condicionador de ar tipo splitão 20TR (unidade condensadora) Ref.: RAP110DL/DS/DH Hitachi (CONJUNTO PARA 20TR) ou similar ou de melhor qualidade | 1 | par | | R\$ |
| 1.2.1.3.28 | condicionador de ar tipo splitão 20TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC200CP + AVT200CP/CM Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.29 | condicionador de ar tipo splitão inverter 10TR (unidade condensadora) Ref.: RAP120FIV Hitachi | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.30 | condicionador de ar tipo splitão inverter 10TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC100CP + RVT100CP/CM Hitachi | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.31 | condicionador de ar tipo splitão inverter 15TR (unidade condensadora) Ref.: RAP150FIV Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.32 | condicionador de ar tipo splitão inverter 15TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC150CP + RVT150CP/CM Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.33 | condicionador de ar tipo splitão inverter 20TR (unidade condensadora) Ref.: RAP200FIV Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.34 | condicionador de ar tipo splitão inverter 20TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC200CP + RVT200CP/CM Hitachi ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |

| | | | | | |
|------------|---|---|-------|--|-----|
| 1.2.1.3.35 | condicionador de ar split tipo hi-wall inverter 9.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: 38MBQA09M5/42MBQA09M5 Midea Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.36 | condicionador de ar split tipo hi-wall 9.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: GWH09ACA-D3DNA1A/I (evaporadora) e GWH09ACA-D3DNA1A/O (condensadora) GREE ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.37 | condicionador de ar split tipo hi-wall inverter 12.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: 38MBQA12M5/42MBQA12M5 Midea Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.38 | condicionador de ar split tipo hi-wall 12.000btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: S4NW12JA3XA.EB2GAMZ (evaporadora) e S4UW12JA3XA.EB2GAMZ (condensadora) da LG ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.39 | condicionador de ar split tipo hi-wall inverter 18.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: Ref.: 38MBQA18M5/42MBQA18M5 Midea Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.40 | condicionador de ar split tipo hi-wall 18.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: GWH18ACD-D3DNA1M/I (evaporadora) e GWH18ACD-D3DNA1M/O (condensadora) GREE ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.41 | condicionador de ar split tipo hi-wall inverter 24.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: 38MBQA24M5/42MBQA24M5 Midea Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.42 | condicionador de ar split tipo hi-wall 24.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: GWH24ACE-D3DNA1M/I (evaporadora) e GWH24ACE-D3DNA1M/O (condensadora) GREE ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.43 | condicionador de ar split tipo piso teto inverter 18.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AOA18LALL Fujitsu | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.44 | condicionador de ar split tipo piso teto inverter 24.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AOA24LALL Fujitsu | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.45 | condicionador de ar split tipo teto 24.000btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: GTH24D3FI (evaporadora) e GUHD24ND3FO (condensadora) GREE ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.46 | condicionador de ar split tipo teto inverter 30.000btu/h ciclo reverso(unidade condensadora e evaporadora) AOA30LFTL Fujitsu | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.47 | condicionador de ar split tipo teto inverter 36.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AOA36LFTL Fujitsu | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.48 | condicionador de ar split tipo teto 36.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: GTH36D3FI (evaporadora) e GUHD36ND3FO (condensadora) GREE ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.49 | condicionador de ar split tipo teto inverter 42.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AOBG45LATV Fujitsu | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.50 | condicionador de ar split tipo teto inverter 52.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AV-W48GM2PO LG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.51 | condicionador de ar split tipo teto inverter 58.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AV-W60GM2PO LG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.52 | condicionador de ar split tipo teto 60.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo AV-W60GM2PO com AVNW60GM2PO (evaporadora) e AVUW60GM2PO (condensadora) da LG ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.53 | condicionador de ar split tipo cassette inverter 18.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AT-W18GPLP0 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.54 | condicionador de ar split tipo cassette 18.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo AT-W18GPLP0 com AT-W18GPLP0 (evaporadora) e AT-W18GPLP0 (condensadora) Painel PT-MCHWO da LG ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.55 | condicionador de ar split tipo cassette inverter 24.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AT-W24GPLP0 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.56 | condicionador de ar split tipo cassette 24.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo AT-W24GPLP0 com AT-W24GPLP0 (evaporadora) e AT-W24GPLP0 (condensadora) Painel PT-MCHWO da LG ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.57 | condicionador de ar split tipo cassette inverter 36.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AT-W36GPLP0 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.58 | condicionador de ar split tipo cassette 36.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo AT-W36GMLP0 com AT-W36GMLP0 (evaporadora) e AT-W36GMLP0 (condensadora) Painel PT-MCHWO da LG ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.59 | condicionador de ar split tipo cassette inverter 48.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AT-W48GPLP0 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.60 | condicionador de ar split tipo cassette 48.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo AT-W48GMLP0 com AT-W48GMLP0 (evaporadora) e AT-W48GMLP0 (condensadora) Painel PT-MCHWO da LG ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.61 | condicionador de ar split tipo cassette inverter 60.000btu/h ciclo reverso (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: AT-W60GPLP0 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.62 | condicionador de ar split tipo cassette 60.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo AT-W60GMLP0 com AT-W60GMLP0 (evaporadora) e AT-W60GMLP0 (condensadora) da LG ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.63 | condicionador de ar split tipo Built in 18.000btu/h (unidade evaporadora/condensadora) Ref.: 42BQA018510KC/HC e 38KQD018515MC Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.64 | condicionador de ar split tipo Built in 24.000btu/h (unidade evaporadora/condensadora) Ref.: 42BQA024510KC/HC e 38KQD024515MC Carrier ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.65 | condicionador de ar split tipo Built-in (Duto) 31.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo SCQ30AVL com FCQ30AVL (evaporadora) e RZQ30AVL (condensadora) da Daikin ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.66 | condicionador de ar split tipo Built-in (Duto) 35.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo SCQ36AVL com FCQ36AVL (evaporadora) e RZQ36AVL (condensadora) da Daikin ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.3.67 | condicionador de ar split tipo Built-in (Duto) 41.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo SCQ42AVL com FCQ42AVL (evaporadora) e RZQ42AVL (condensadora) da Daikin ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4 | MOTOBOMBA | | | | |
| 1.2.1.4.1 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BCR-2000 1/2cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.2 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BCR-2010 1/2cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.3 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BCR-2010 1,0cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.4 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1A 1/2cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.5 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1A 1,0cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.6 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1B 1,5cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.7 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1B 2,0cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.8 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1B 3,0cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.9 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1C 1,0cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.10 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1C 2,0cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.1.4.11 | Motobomba Centrífuga Monoestágio para bombeamento de água limpa. Ref.: Schneider BC-92 S/T 1C 3,0cv | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2 | DIVERSOS | | | | |
| 1.2.2.1 | Termostato on/off com dial e tecla liga/desliga Ref.: ACTUA CONTROLS AC801-B ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.2 | Adesivo para tubo de espuma elastomérica - Lata 900ml - ref. Armacell Armaflex 520 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.3 | Manta de filtragem classe G4 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.4 | Armação para resistências calefação | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.2.5 | Chave de fluxo calefação | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.6 | Termostato segurança calefação | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.7 | Alumínio liso para revestimento de isolamento térmico, e=0,70mm | 1 | m² | | R\$ |
| 1.2.2.8 | Amortecedor de vibração de molas helicoidais de aço - ref. GERB | 1 | UNID. | | R\$ |

| | | | | | |
|----------------------------|---|---|-------|--|-----|
| 1.2.2.9 | Amortecedor de vibração em borracha/neoprene (calço), (100x100x100)mm | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.10 | Bomba de condensado - Ref.:40KWCC48C5 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.11 | Ligação da drenagem dos condicionadores aos pontos de dreno termicamente isoladas | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.2.12 | Caixa de passagem com dreno para Split, em PVC de embutir na parede - ref. Polar CPP005U | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.13 | Caixilho em madeira de reflorestamento | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.14 | Fita adesiva de espuma elastomérica (50x3)mm rolo de 15m - ref. Armacell Cinta AF | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.15 | Fita adesiva metalizada - rolo (50m x 48mm) - ref. Multivac | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.16 | Fita adesiva para duto silvertape - rolo (50m x 48mm) - ref. Multivac | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.17 | Solda Foscooper | 1 | kg | | R\$ |
| 1.2.2.18 | Interligações elétricas e de comando (Evaporadora e condensadora) para instalações até 15metros | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.2.19 | Gás refrigerante R-22 | 1 | kg | | R\$ |
| 1.2.2.20 | Gás refrigerante R-407C | 1 | kg | | R\$ |
| 1.2.2.21 | Gás refrigerante R-410A | 1 | kg | | R\$ |
| 1.2.2.22 | Barra rosqueada aço galvanizada 1/4" com 10 porcas e 20 arruelas | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.2.23 | Barra rosqueada aço galvanizada 3/8" com 10 porcas e 20 arruelas | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.2.24 | Barra rosqueada aço galvanizada 1/2" com 10 porcas e 20 arruelas | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.2.25 | Barra rosqueada aço galvanizada 5/8" com 10 porcas e 20 arruelas | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.2.26 | Suportes artesanais para fixação de rede de dutos e linhas frigorígenas | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.27 | Kit painel de controle para parede com fio - VRF Ref.: BRC1C62 Daikin | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.28 | Kit controle remoto com fio e display para parede - splitão/Self Ref.: CKEL2FRAQ Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.29 | Kit controle remoto com fio sem display para parede - splitão/Self Ref.: CKTMFR2A Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.30 | Kit Resistências elétricas para calefação 2x3Kw Ref. 05922112 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.31 | Kit Resistências elétricas para calefação 2x4,5Kw Ref. 05922113 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.32 | Kit Resistências elétricas para calefação 2x6Kw Ref. 05922108 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.33 | Kit Resistências elétricas para calefação 2x7,5Kw Ref. 05922109 Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.34 | Massa de vedação - tubo de 400gr - ref. Multivac | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.35 | Nitrogênio para pressurização e limpeza | 1 | kg | | R\$ |
| 1.2.2.36 | Revestimento para isolamento térmico resistente a intempéries, raios UV e impactos mecânicos - ref. Armacell Arma-Check D | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.37 | Sensor de temperatura ambiente, (10 a 35)°C - ref. Carrier | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.38 | Par de suporte galvanizado/inox para ar condicionado do tipo split (unidade condensadora) até 36.000Btu/h | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.39 | Par de suporte galvanizado/inox para ar condicionado do tipo split (unidade condensadora) acima 36.000Btu/h | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.40 | Par de suporte artesanal galvanizado para ar condicionado do tipo Self/Splitão (unidade condensadora) acima 5TR | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.41 | Válvula de Serviço em cobre rígido sem costura 1.1/8" - ref. Mercato ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.42 | Válvula de Serviço em cobre rígido sem costura 1/4" - ref. Mercato ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.43 | Válvula de Serviço em cobre rígido sem costura 3/4" - ref. Mercato ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.44 | Válvula de Serviço em cobre rígido sem costura 3/8" - ref. Mercato ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.45 | Válvula de Serviço em cobre rígido sem costura 5/8" - ref. Mercato ou similar ou de melhor qualidade | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.46 | Par de suporte para ar condicionado do tipo split (unidade evaporadora) | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.2.47 | Calha plástica para acabamento externo do dreno. | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3 REDE DE DUTOS | | | | | |
| 1.2.3.1 GRELHAS | | | | | |
| 1.2.3.1.1 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (1025x525)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.2 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (1225x525)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.3 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (325x225)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.4 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (425x225)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.5 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (425x325)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.6 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (525x225)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.7 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (525x325)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.8 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (625x225)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.9 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (625x325)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.10 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (625x425)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.11 | Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (825x425)mm - ref. TROX AR-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.12 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (1025x525)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.13 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (1225x525)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.14 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (325x225)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.15 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (425x225)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.16 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (425x325)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.17 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (525x225)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.18 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (525x325)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.19 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (625x225)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.20 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (625x325)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.21 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (625x425)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.22 | Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (825x425)mm - ref. TROX AGS-T | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.23 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (1025x525)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.24 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (1225x525)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.25 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (325x225)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.26 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (425x225)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.27 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (425x325)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.28 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (525x225)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.29 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (525x325)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.30 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (625x225)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.31 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (625x325)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.32 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (625x425)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.33 | Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (825x425)mm - ref. TROX AE-A | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.34 | Grelha de ventilação de alumínio, aletas horizontais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (1025x525)mm - ref. TROX AT-DG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.35 | Grelha de ventilação de alumínio, aletas horizontais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (1225x525)mm - ref. TROX AT-DG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.36 | Grelha de ventilação de alumínio, aletas horizontais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (325x225)mm - ref. TROX AT-DG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.37 | Grelha de ventilação de alumínio, aletas horizontais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (425x225)mm - ref. TROX AT-DG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.38 | Grelha de ventilação de alumínio, aletas horizontais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (425x325)mm - ref. TROX AT-DG | 1 | UNID. | | R\$ |

| | | | | | |
|--|--|---|-------|--|-----|
| 1.2.3.1.118 | Grelha Rotacore em alumínio (1200x400)mm - Ref. Modelo RTS e RTD da TropicalRio | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.119 | Grelha Rotacore em alumínio (500x500)mm - Ref. Modelo RTS e RTD da TropicalRio | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.120 | Grelha Rotacore em alumínio (600x500)mm - Ref. Modelo RTS e RTD da TropicalRio | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.121 | Grelha Rotacore em alumínio (750x500)mm - Ref. Modelo RTS e RTD da TropicalRio | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.122 | Grelha Rotacore em alumínio (1000x500)mm - Ref. Modelo RTS e RTD da TropicalRio | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.1.123 | Grelha Rotacore em alumínio (1200x500)mm - Ref. Modelo RTS e RTD da TropicalRio | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2 RENOVAÇÃO DE AR | | | | | |
| 1.2.3.2.1 TOMADA DE AR EXTERIOR (TAE) | | | | | |
| 1.2.3.2.1.1 | Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (197x197)mm - ref. TROX VDF-711 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.1.2 | Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (297x297)mm - ref. TROX VDF-711 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.1.3 | Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (397x397)mm - ref. TROX VDF-711 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.1.4 | Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (497x497)mm - ref. TROX VDF-711 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.1.5 | Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (597x597)mm - ref. TROX VDF-711 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.1.6 | Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (697x697)mm - ref. TROX VDF-711 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.1.7 | Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (797x797)mm - ref. TROX VDF-711 | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.2 VENEZIANA | | | | | |
| 1.2.3.2.2.1 | Veneziana de alumínio com lâminas horizontais fixas espaçadas em 25mm, com tela de proteção, LxH (197x197)mm - ref. TROX AWK | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.2.2 | Veneziana de alumínio com lâminas horizontais fixas espaçadas em 25mm, co tela de proteção, LxH (297x297)mm - ref. TROX AWK | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.2.3 | Veneziana de alumínio com lâminas horizontais fixas espaçadas em 25mm, com tela de proteção, LxH (397x397)mm - ref. TROX AWK | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.2.4 | Veneziana de alumínio com lâminas horizontais fixas espaçadas em 25mm, com tela de proteção, LxH (497x497)mm - ref. TROX AWK | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.2.5 | Veneziana de alumínio com lâminas horizontais fixas espaçadas em 82mm, com tela de proteção, LxH (585x495)mm - ref. TROX AWG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.2.6 | Veneziana de alumínio com lâminas horizontais fixas espaçadas em 82mm, com tela de proteção, LxH (985x495)mm - ref. TROX AWG | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.3.2.3 DUTO FLEXÍVEL | | | | | |
| 1.2.3.2.3.1 | Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=100mm (4") - ref. Multivac Sonodec 25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.2 | Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=125mm (5") - ref. Multivac Sonodec 25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.3 | Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=150mm (6") - ref. Multivac Sonodec 25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.4 | Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=200mm (8") - ref. Multivac Sonodec 25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.5 | Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=250mm (10") - ref. Multivac Sonodec 25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.6 | Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=300mm (12") - ref. Multivac Sonodec 25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.7 | Duto flexível sem isolamento térmico, D=100mm (4") - ref. Multivac Aludec 60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.8 | Duto flexível sem isolamento térmico, D=125mm (5") - ref. Multivac Aludec 60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.9 | Duto flexível sem isolamento térmico, D=150mm (6") - ref. Multivac Aludec 60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.10 | Duto flexível sem isolamento térmico, D=200mm (8") - ref. Multivac Aludec 60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.11 | Duto flexível sem isolamento térmico, D=250mm (10") - ref. Multivac Aludec 60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.3.2.3.12 | Duto flexível sem isolamento térmico, D=300mm (12") - ref. Multivac Aludec 60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4 REDE FRIGORÍGENA | | | | | |
| 1.2.4.1 TUBO DE ESPUMA | | | | | |
| 1.2.4.1.1 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1" - ref. Armacell Armaflex AF M-25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.2 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.1/2" - ref. Armacell Armaflex AF M-48 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.3 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.1/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-28 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.4 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.3/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-35 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.5 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.5/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-42 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.6 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1/2" - ref. Armacell Armaflex AF M-12 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.7 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1/4" - ref. Armacell Armaflex AF M-6 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.8 | Tubo de espuma elastomérica flexível 2" - ref. Armacell Armaflex AF R-60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.9 | Tubo de espuma elastomérica flexível 2.1/2" - ref. Armacell Armaflex AF R-76 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.10 | Tubo de espuma elastomérica flexível 3" - ref. Armacell Armaflex AF R-89 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.11 | Tubo de espuma elastomérica flexível 3/4" - ref. Armacell Armaflex AF M-18 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.12 | Tubo de espuma elastomérica flexível 3/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-10 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.13 | Tubo de espuma elastomérica flexível 4" - ref. Armacell Armaflex AF R-114 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.14 | Tubo de espuma elastomérica flexível 5/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-15 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.15 | Tubo de espuma elastomérica flexível 6" - ref. Armacell Armaflex AF R-168 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.16 | Tubo de espuma elastomérica flexível 7/8" - ref. Armacell Armaflex AF M-22 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.17 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1" - ref. Armacell Armaflex AF R-25 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.18 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.1/2" - ref. Armacell Armaflex AF R-38 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.19 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.1/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-28 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.20 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.3/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-35 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.21 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1.5/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-42 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.22 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1/2" - ref. Armacell Armaflex AF R-12 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.23 | Tubo de espuma elastomérica flexível 1/4" - ref. Armacell Armaflex AF R-32 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.24 | Tubo de espuma elastomérica flexível 2.1/2" - ref. Armacell Armaflex AF R-64 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.25 | Tubo de espuma elastomérica flexível 3" - ref. Armacell Armaflex AF R-76 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.26 | Tubo de espuma elastomérica flexível 3/4" - ref. Armacell Armaflex AF R-18 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.27 | Tubo de espuma elastomérica flexível 3/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-60 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.28 | Tubo de espuma elastomérica flexível 5/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-15 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.1.29 | Tubo de espuma elastomérica flexível 7/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-22 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2 TUDO DE COBRE RÍGIDO | | | | | |
| 1.2.4.2.1 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1" - 0,79mm (0,544kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.2 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1" - 1,59mm (1,050kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.3 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.1/2" - 0,79mm (0,824kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.4 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.1/2" - 1,59mm (1,620kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.5 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.1/4" - 0,79mm (0,684kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.6 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.1/4" - 1,59mm (1,340kg/m) - eef. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.7 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.1/8" - 0,79mm (0,614kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.8 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.1/8" - 1,59mm (1,200kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.9 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.3/8" - 0,79mm (0,754kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.10 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.3/8" - 1,59mm (1,480kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.11 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1.5/8" - 0,79mm (0,894kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |

| | | | | | |
|----------------|--|---|-------|--------------------|------------------|
| 1.2.4.2.12 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1,5/8" - 1,59mm (1,760kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.13 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1/2" - 0,79mm (0,263kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.14 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 1/4" - 0,79mm (0,123kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.15 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 3/4" - 0,79mm (0,403kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.16 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 3/4" - 1,59mm (0,776kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.17 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.18 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 5/8" - 0,79mm (0,333kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.19 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 5/8" - 1,59mm (0,635kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.20 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 7/8" - 0,79mm (0,473kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.21 | Tubo de cobre rígido sem costura, com conexões, 7/8" - 1,59mm (0,918kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.2.22 | Curva de cobre rígido 45° 1" - 0,79mm (0,544kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.23 | Curva de cobre rígido 90° 1" - 0,79mm (0,544kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.24 | Curva de cobre rígido 45° 1" - 1,59mm (1,050kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.25 | Curva de cobre rígido 90° 1" - 1,59mm (1,050kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.26 | Curva de cobre rígido 45° 1.1/2" - 0,79mm (0,824kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.27 | Curva de cobre rígido 90° 1.1/2" - 0,79mm (0,824kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.28 | Curva de cobre rígido 45° 1.1/2" - 1,59mm (1,620kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.29 | Curva de cobre rígido 90° 1.1/2" - 1,59mm (1,620kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.30 | Curva de cobre rígido 45° 1.1/4" - 0,79mm (0,684kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.31 | Curva de cobre rígido 90° 1.1/4" - 0,79mm (0,684kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.32 | Curva de cobre rígido 45° 1.1/4" - 1,59mm (1,340kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.33 | Curva de cobre rígido 90° 1.1/4" - 1,59mm (1,340kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.34 | Curva de cobre rígido 45° 1.1/8" - 0,79mm (0,614kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.35 | Curva de cobre rígido 90° 1.1/8" - 0,79mm (0,614kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.36 | Curva de cobre rígido 45° 1.1/8" - 1,59mm (1,200kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.37 | Curva de cobre rígido 90° 1.1/8" - 1,59mm (1,200kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.38 | Curva de cobre rígido 45° 1.3/8" - 0,79mm (0,754kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.39 | Curva de cobre rígido 90° 1.3/8" - 0,79mm (0,754kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.40 | Curva de cobre rígido 45° 1.3/8" - 1,59mm (1,480kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.41 | Curva de cobre rígido 90° 1.3/8" - 1,59mm (1,480kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.42 | Curva de cobre rígido 45° 1.5/8" - 0,79mm (0,894kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.43 | Curva de cobre rígido 90° 1.5/8" - 0,79mm (0,894kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.44 | Curva de cobre rígido 45° 1.5/8" - 1,59mm (1,760kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.45 | Curva de cobre rígido 90° 1.5/8" - 1,59mm (1,760kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.46 | Curva de cobre rígido 45° 1/2" - 0,79mm (0,263kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.47 | Curva de cobre rígido 90° 1/2" - 0,79mm (0,263kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.48 | Curva de cobre rígido 45° 1/4" - 0,79mm (0,123kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.49 | Curva de cobre rígido 90° 1/4" - 0,79mm (0,123kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.50 | Curva de cobre rígido 45° 3/4" - 0,79mm (0,403kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.51 | Curva de cobre rígido 90° 3/4" - 0,79mm (0,403kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.52 | Curva de cobre rígido 45° 3/4" - 1,59mm (0,776kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.53 | Curva de cobre rígido 90° 3/4" - 1,59mm (0,776kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.54 | Curva de cobre rígido 45° 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.55 | Curva de cobre rígido 90° 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.56 | Curva de cobre rígido 45° 5/8" - 0,79mm (0,333kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.57 | Curva de cobre rígido 90° 5/8" - 0,79mm (0,333kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.58 | Curva de cobre rígido 45° 5/8" - 1,59mm (0,635kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.59 | Curva de cobre rígido 90° 5/8" - 1,59mm (0,635kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.60 | Curva de cobre rígido 45° 7/8" - 0,79mm (0,473kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.61 | Curva de cobre rígido 90° 7/8" - 0,79mm (0,473kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.62 | Curva de cobre rígido 45° 7/8" - 1,59mm (0,918kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.2.63 | Curva de cobre rígido 90° 7/8" - 1,59mm (0,918kg/m) - Ref. Eluma | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.4.3 | TUDO DE COBRE FLEXÍVEL | | | | |
| 1.2.4.3.1 | Tubo de cobre flexível sem costura 1" - 0,79mm (0,544kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.2 | Tubo de cobre flexível sem costura 1" - 1,59mm (1,050kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.3 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.1/2" - 0,79mm (0,824kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.4 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.1/2" - 1,59mm (1,620kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.5 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.1/4" - 0,79mm (0,684kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.6 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.1/4" - 1,59mm (1,340kg/m) - eef. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.7 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.1/8" - 0,79mm (0,614kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.8 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.1/8" - 1,59mm (1,200kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.9 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.3/8" - 0,79mm (0,754kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.10 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.3/8" - 1,59mm (1,480kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.11 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.5/8" - 0,79mm (0,894kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.12 | Tubo de cobre flexível sem costura 1.5/8" - 1,59mm (1,760kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.13 | Tubo de cobre flexível sem costura 1/2" - 0,79mm (0,263kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.14 | Tubo de cobre flexível sem costura 1/4" - 0,79mm (0,123kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.15 | Tubo de cobre flexível sem costura 3/4" - 0,79mm (0,403kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.16 | Tubo de cobre flexível sem costura 3/4" - 1,59mm (0,776kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.17 | Tubo de cobre flexível sem costura 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.18 | Tubo de cobre flexível sem costura 5/8" - 0,79mm (0,333kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.19 | Tubo de cobre flexível sem costura 5/8" - 1,59mm (0,635kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.20 | Tubo de cobre flexível sem costura 7/8" - 0,79mm (0,473kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.3.21 | Tubo de cobre flexível sem costura 7/8" - 1,59mm (0,918kg/m) - ref. Eluma | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.4 | OUTROS | | | | |
| 1.2.4.4.1 | Manta de fibra de vidro com cobertura de alumínio, e=50 mm, 20kg/m³ - ref. Multivac ISOFLEX RT 1.3 | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.4.2 | Junta Flexível de aço galvanizado e lona de PVC (7x10x7)cm - ref. Multivac | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.4.4.3 | Junta Flexível 45/100, caixa com 5m. Ref. Multivac | 1 | UNID. | | R\$ |
| 1.2.5 | HIGIENIZAÇÃO DA REDE DE DUTOS | | | | |
| | | | | MÃO DE OBRA | CUSTO TOT |

| | | | | | |
|--------------|---|---|-------|--------------------|------------------|
| 1.2.5.1 | Limpeza e Higienização da rede de dutos e difusores dos sistemas de condicionamento de ar e ventilação, de acordo com a NBR. 14.679 da ABNT, contemplando (cobertura dos mobiliários e equipamentos; limpeza interna da rede de dutos através de escovação mecânica com escovas de nylon e jato de ar comprimido, simultaneamente com aspiração através de equipamento "negative air machine"; limpeza/higienização de difusores de insuflação com desengraxante/desengordurante; relatório fotográfico do interior dos dutos e difusores de insuflação antes e após a limpeza/higienização). (Com emissão de ART em separado). | 1 | m | | R\$ |
| 1.2.6 | VISITA TÉCNICA | | | MÃO DE OBRA | CUSTO TOT |
| 1.2.6.1 | Visita técnica do fabricante | 1 | UNID. | | R\$ |